

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**TVR**

**N.º 163, DE 2022**

**(Do Poder Executivo)**

**MSC 619/2022**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 3.492, de 31 de agosto de 2021, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Nova Dimensão de Radiodifusão para Desenvolvimento Cultural e Artístico para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Barra do Choça, Estado da Bahia.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 619

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, que renova permissões às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 5.460, de 28 de setembro de 2017 - Associação de Amigos Moradores do Bairro Centro - AMICENTRO, no município de Salto do Jacuí - RS;
- 2 - Portaria nº 1.087, de 16 de outubro de 2020 - Associação Distribuidora de Pão Aos Pobres, no município de Ribeirão Preto - SP;
- 3 - Portaria nº 1.088, de 16 de outubro de 2020 - Associação Comunitária e Cultural Para o Progresso de Maranguape, no município de Maranguape - CE;
- 4 - Portaria nº 1.093, de 16 de outubro de 2020 - Associação Comunitária Rádio Paz FM, no município de Planaltina - GO;
- 5 - Portaria nº 1.097, de 16 de outubro de 2020 - Associação Comunitária e Cultural Nova Rússia, no município de Ponta Grossa - PR;
- 6 - Portaria nº 1.100, de 16 de outubro de 2020 - Associação Cultural Sebastião Cândido Rios de Trindade Goiás, no município de Trindade - GO;
- 7 - Portaria nº 2.655, de 19 de maio de 2021 - Associação Comunitária e Cultural Tabirense, no município de Tabira - PE;
- 8 - Portaria nº 3.013, de 7 de julho de 2021 - Associação Comunitária e Cultural Castelense de Monte Castelo, no município de Monte Castelo - SC;
- 9 - Portaria nº 3.175, de 30 de julho de 2021 - Associação Comunitária Cultura do Vale, no município de Ceará-Mirim - RN;
- 10 - Portaria nº 3.176, de 28 de julho de 2021 - Rádio Comunitária Diamantina FM de Governador Edison Lobão, no município de Governador Edison Lobão - MA;
- 11 - Portaria nº 3.252, de 4 de agosto de 2021 - Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de São Miguel do Guamá, no município de São Miguel do Guamá-PR;

12 - Portaria nº 3.393, de 11 de setembro de 2021 - Associação de Difusão Comunitária Barraconense, no município de Barracão – RS;

13 - Portaria nº 3.396, de 18 de agosto de 2021 - Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu, no município de Serranópolis do Iguaçu - PR;

14 - Portaria nº 3.492, de 31 de agosto de 2021 - Associação Comunitária Nova Dimensão de Radiodifusão para Desenvolvimento Cultural e Artístico, no município de Barra do Choça - BA;

15 - Portaria nº 3.495, de 31 de agosto de 2021 - Associação Comunitária de Apoio às Entidades - ACAE, no município de Caibi – SC;

16 - Portaria nº 4.120, de 19 de novembro de 2021 - Associação Jardim América de Desenvolvimento e Assistência Comunitária – AJADAC, no município de Capão do Leão – RS;

17 - Portaria nº 5.456, de 2 de maio de 2022 - Associação Comunitária Um Novo Amanhã, no município de Natal - RN; e

18 - Portaria nº 6.257, de 22 de julho de 2022 - Associação Comunitária Cultural Frutalense, no município de Frutal - MG.

Brasília, 22 de novembro de 2022.

Brasília, 20 de setembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.021558/2019-68, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 2754/2021/SEI-MCOM (SEI nº 6759869), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 6759768), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 3402, de 31 de Agosto de 2021, publicada em 17 de setembro de 2021, que renova a outorga da Associação Comunitária Nova Dimensão de Radiodifusão para Desenvolvimento Cultural e Artístico (CNPJ nº 02.240.496/0001-04), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Barra do Choça, estado da Bahia.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria*



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/09/2021 | Edição: 177 | Seção: 1 | Página: 17

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 3.492, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.021558/2019-68, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 2754/2021/SEI-MCOM (SEI nº 6759869), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 6759869), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de outubro de 2019, a autorização outorgada à Associação Comunitária Nova Dimensão de Radiodifusão para Desenvolvimento Cultural e Artístico, inscrita no CNPJ nº 02.240.496/0001-04, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Barra do Choça, estado da Bahia.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO FARIA**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 636/2022/SG/PR/SG/PR

Brasília, 23 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Luciano Bivar  
Primeiro-Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Radiodifusão.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as permissões outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 5.460, de 2017; 1.087, 1.088, 1.093, 1.097 e 1.100, de 2020; 2.655, 3.013, 3.175, 3.176, 3.252, 3.393, 3.396, 3.492, 3.495 e 4.120, de 2021; e 5.456 e 6.257, de 2022.

Atenciosamente,

**LUIZ EDUARDO RAMOS**  
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral  
da Presidência da República



Documento assinado com Certificado Digital por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 24/11/2022, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado:



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3761864** e o código CRC **51205129** no site:

[https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 22182/2021/MCOM

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão - Processo nº 01250.021558/2019-68.**

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA  
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 18/10/2021, às 16:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8255673** e o código CRC **B169B57B**.

**ANEXO 5**  
**REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA DIMENSÃO DE RÁDIO DIFUSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO				
Nome Fantasia:	RÁDIO NOVA DIMENSÃO FM	CNPJ:	02.240.496/0001-04		
Endereço de Sede:	RUA TEOPOMPO BASTOS, 239 – BAIRRO OURO VERDE				
Município:	BARRA DO CHOÇA	UF:	BA	CEP:	45.120-000
Nome do representante legal:	SOLANGIO AMORIM BARROS				
Endereço eletrônico (e-mail):	PB.ADAUTO_CORTES@HOTMAIL.COM				

Endereço de Correspondência:	RUA TEOPOMPO BASTOS, 239 – BAIRRO OURO VERDE - LOTEAMENTO				
Município:	BARRA DO CHOÇA	UF:	BA	CEP:	45.120-000

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	RUA TEOPOMPO BASTOS, 239 – BAIRRO OURO VERDE - LOTEAMENTO				
Município:	BARRA DO CHOÇA	UF:	BA	CEP:	45.120-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 14°S 51' 50"				
	Longitude: 40° W 34' 13"				

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município de Barra do Choça e Estado da Bahia - BA descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:


- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;


IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

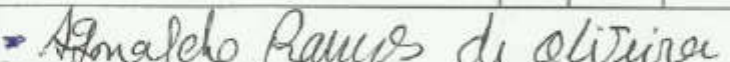
X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	<b>SOLANGIO AMORIM BARROS</b>				
Cargo:	<b>DIRETOR GERAL</b>	Título de Eleitor:	0040 5165 0531		
RG:	02 543 173-08	Órgão Emissor	SSP-BA	CPF:	445 531 885-20
Endereço:	RUA FELISBERTO BOTELHO, 276 – BAIRRO PEDRO SANTINHO				
Município:	BARRA DO CHOÇA	UF:	BA	CEP:	45120-000
Assinatura:					

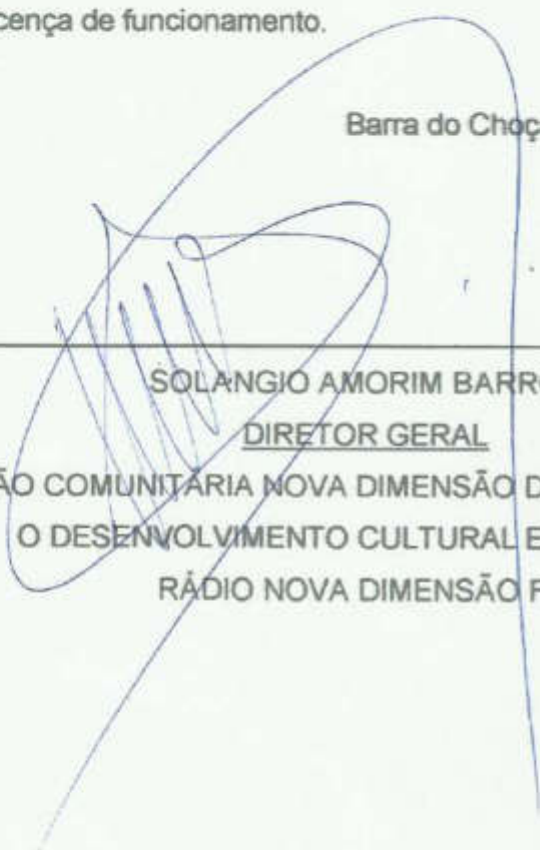
Nome do dirigente:	<b>ADAUTO CORTES DA SILVA</b>				
Cargo:	<b>DIRETOR DE OPERAÇÕES</b>	Título de Eleitor:	0244 3784 050		
RG:	16 463 211 54	Órgão Emissor	SSP-BA	CPF:	358 668 615-34
Endereço:	AVENIDA BRASIL, 198 – BAIRRO BELA VISTA				
Município:	BARRA DO CHOÇA	UF:	BA	CEP:	45120-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	<b>AGNALDO RAMOS DE OLIVEIRA</b>				
Cargo:	<b>DIRETOR ADMINISTRATIVO</b>	Título de Eleitor:	0344 2676 0507		
RG:	04 718 381-01	Órgão Emissor	SSP-BA	CPF:	875 948 975 -87
Endereço:	RUA EVA PALES AMORIM, 414 – BAIRRO BELA VISTA				
Município:	BARRA DO CHOÇA	UF:	BA	CEP:	45120-000
Assinatura:					

## DECLARAÇÃO

Atesto, como representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA DIMENSÃO DE RÁDIODIFUSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO, RÁDIO NOVA DIMENSÃO FM, CNPJ 02.240.496/0001-04, abaixo assinado, que a Emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em Conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Barra do Choça, BA, 16 de Abril de 2019.



---

SOLANGIO AMORIM BARROS  
DIRETOR GERAL  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA DIMENSÃO DE RÁDIODIFUSÃO PARA  
O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO  
RÁDIO NOVA DIMENSÃO FM

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA NOVA DIMENSAO DE RADIODIFUSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO.**

**ESTATUTO SOCIAL**

**I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

**Art.1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA NOVA DIMENSAO DE RADIODIFUSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO**, doravante denominada ACNDRDCA, fundada em 09/10/1997, inscrita no CNPJ sob o nº 02.240.496/0001-04, registrada no cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Barra do Choça, estado da Bahia, registrado sob nº R. 47, em 28 de setembro de 2004, e AV 3/47 em 10 de julho de 2006, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do município de Barra do Choça, estado Bahia, com sede, na rua Teopompo Bastos nº 239, bairro Ouro Verde, cidade de Barra do Choça, estado da Bahia, CEP 45120-000. Os quais foram alterados por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de fevereiro de 2009.

Parágrafo Único - A ACNDRDCA utilizará como denominação fantasia: Radio Nova Dimensao FM e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

**Art.2º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA NOVA DIMENSAO DE RADIODIFUSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO**, tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a :

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

**Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.**

**Art.4º - A receita da ACNDRDCA utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.**

**II - DOS ASSOCIADOS**

**Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.**

**Art. 6º - A ACNDRDCA será composta pelas seguintes categorias de associados:**

- I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

Cartório de Registros  
Imóveis e Hipotecas  
Barra do Choça-Bahia  
Marta Simões  
Oficial  
255.119

- II – Contribuintes o socios fundadores;
- III – Honorários os socios contribuintes.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléa Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.
- c) Comparecer as Assembleias ordinarias e extraordinarias.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléa Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

### III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da ACNDRDCA:

- a) Assembléa Geral ;
- b) Diretoria ;
- c) Conselho Comunitário

Art. 11 - A Assembléa Geral, órgão máximo de deliberação da ACNDRDCA, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 31 do mês de dezembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04(quadro) ano(s) para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradoras ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléa especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ACNDRDCA e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da ACNDRDCA, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléa Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da ACNDRDCA poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléa Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

- 1) Da Diretoria:
  - a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
  - b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
  - c) Representar a ACNDRDCA em atos públicos ou internos.
  - d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ACNDRDCA.
  - e) Apresentar relatório anual a Assembléa Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
  - f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.

Cartão de Hipóteses  
Imóveis e Hipóteses  
Beyre e Chocates  
Beyre e Silveira

- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) Ao Diretor Geral compete: representar a ACNDRDCA, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos os documentos concernentes a vida financeira ACNDRDCA, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

#### IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

#### V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

#### VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da ACNDRDCA será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

#### VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Cartório de Registros  
Imóveis e Hipotecas  
Barreiras do Sul - RS  
Mário Sérgio  
Diretor

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19º - A dissolução da ACNDRDCA ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

### VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

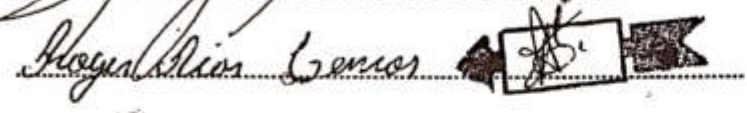
Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 13 de fevereiro de 2009 e entra em vigor na data de sua averbação no cartório de títulos e Documentos da Comarca de Barra do Choça, estado da Bahia e averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Barra do Choça - Ba, 13 de fevereiro de 2009

  
.....  
GUILHERME GUSMAO MACEDO - DIRETOR GERAL

  
.....  
JOSE ROBERTO OLIVEIRA DE JESUS - DIRETOR ADMINISTRATIVO

  
.....  
SOLANGIO AMORIM BARROS DIRETOR DE OPERAÇÕES

  
.....  
Rogério Gomes

  
.....  
Manoel Santos

  
.....  
Osmar Costa Brito

  
CANTÃO DE BARRA DO CHOÇA - BAHIA  
Reconhecido em número 031021558/2019-68  
de Barra do Choça, Bahia  
com o meu selo notarial nº 131021558/2019-68  
Barra do Choça, Bahia  
Beja Gabriola  
José Roberto de Jesus

Cartório de Registro  
de Imóveis e Interiores  
Barra do Choça, Bahia  
CNPJ nº 13.102.155/0001-68

**CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
Comarca da Barra do Choça / Bahia.

Protocolo nº 02116533  
Registrado sob nº 104/47  
Livro Auto A.V. Renda Judicial  
Barra do Choça/Ba. 12 Maio/2009  
Oficial M. S. e S.  
**Maria Stella S. e Silva**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DE NOVA DIRETÓRIA E CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA DIMENSÃO DE RADIOFUSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO COM REGISTRO NO CNPJ 02.240.496/0001-04.**

Aos vinte dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete, às dezenove horas, na Rua Teopompo Bastos, 239 no Bairro Ouro Verde, na cidade de Barra do Choça, atendendo o Edital de Convocação de 17 de Julho de 2017 para Assembleia de Eleição de Nova Diretoria e Conselho Comunitário, reuniram-se os Associados da Associação Comunitária Nova Dimensão de Radiodifusão para o desenvolvimento Cultural e Artístico com registro no CNPJ 02.240.496/0001-04 para deliberarem quanto à eleição da Nova Diretoria, obedecendo às normas previstas em Estatuto Social. Para Presidir os trabalhos foi indicado por aclamação o Sr. Solangio Amorim Barros que escolheu a mim Adauto Cortes da Silva para secretaria-lo. Com a palavra o Senhor Solangio Amorim Barros declara o início da Assembleia e em seguida informa a todos à necessidade de eleger a nova Diretoria e o Conselho Comunitário para os próximos 04 (quatro anos), de 20 (vinte) de Agosto de 2017 (dois mil e dezessete) a 20 (vinte) de Agosto de 2021 (dois mil e vinte e um). Em seguida o Sr. Solangio apresenta à Assembleia Geral os candidatos que se apresentam em chapa única para compor a Nova Diretoria e o Conselho Comunitário como segue: O Senhor Solangio Amorim Barros, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 02543173-08 SSP-BA e CPF 445.531.885-20, residente e domiciliado à Rua Felisberto Botelho, 276 - Bela Vista - Município de Barra do Choça, candidato a Diretor Geral; Senhor Adauto Cortes da Silva, brasileiro, comerciante, RG. 16463211-54 SSP-BA e CPF. 358.668.615-34, residente a AV. Brasil, 198 - Bairro Bela Vista, município de Barra da Choça-BA, candidato à Diretor de Operações e o Senhor Agnaldo Ramos de Oliveira, brasileiro, comerciante, RG. 04.718.381-01 SSP-BA e CPF. 875.948.975-87, residente a Rua Eva Pales Amorim, 414 - Bairro Bela Vista município de Barra do Choça, candidato a Diretor Administrativo e os candidatos ao Conselho Comunitário: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS, inscrito no CNPJ 26.491.802/0001-35, representado pelo Sr. Joao Paulo Almeida Ribeiro, brasileiro, casado, Pastor Evangélico, portador do RG. 4501283-00 SSP-BA, residente e domiciliado à Rua Jason Oliveira S/N, Bairro Ouro Verde, município de Barra do Choça-BA; Igreja do Evangelho Quadrangular, inscrita no CNPJ sob nr.62.955.505/9064-33, representada pela Senhora: Vilma Lemos Viana Macedo, brasileira, viúva, comerciante, portadora do RG 02180214-98 SSP-BA e CPF 749825676-49, residente e domiciliado na Travessa Roduzindo Santos, 353 - Bairro Centro, município de Barra do Choça; Associação Casa Caminho, inscrita no CNPJ sob o nr.05.864.873/0001-66 representada pela senhora Vaneuza Rosa Novaes Lima, Brasileira, comerciante, casada, portadora do RG. 06986179-08 SSP-BA CPF: 624665775-34 residente e domiciliada na Avenida Getúlio Vargas, 123 - Bairro Centro, Município de Barra do Choça; Associação Brasileira Beneficente e Social Shalon, inscrita no CNPJ nr.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

08.663.022/0001-43, representada pelo Senhor **Roger Dias Lemos**, brasileiro, casado, Contador, portador do RG 11632486-49 SSP-BA e CPF. 011.501.345-85, residente e domiciliado na Travessa Roduzindo Santos, 353 - Bairro Centro, município de Barra do Choça; **Igreja Evangélica Missionária da Fé**, inscrita no CNPJ sob nr.15.014.574/0003-58, representada pelo Sr. **Manoel Hilário dos Santos**, brasileiro, casado, Pastor Evangélico, portador do RG. 021374705-78, residente e domiciliado da Rua Dagmar Rocha S/N, loteamento Nova, município de Barra do Choça. O Senhor Solangio, verificando a existência de quórum necessário para as alterações previstas no Estatuto, dá início ao pleito decisivo, e após a contagem dos votos presenciados por todos, ficou assim a nova Diretoria e Conselho Comunitário eleitos por unanimidade: **Diretor Geral:** O senhor **Solangio Amorim Barros**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 02543173-08 SSP-BA e CPF 445.531.885-20, residente e domiciliado à Rua Felisberto Botelho, 276 - Bairro Pedro Santinho - Município de Barra do Choça : **Diretor de Operações:** O Senhor **Adauto Cortes da Silva** RG. Brasileiro, casado, comerciante, RG 16463211-54 SSP-BA e CPF.358.668.615-34, residente a AV.Brasil, 198 - Bairro Bela Vista, município de Barra da Choça-ba, **Diretor Administrativo:** o Senhor **Aginaldo Ramos de Oliveira**, brasileiro, comerciante, RG. 04.718.381-01 SSP-BA e CPF. 875.948.975-87, residente a Rua Eva Pales Amorim, 414 - Bairro Bela Vista município de Barra do Choça, e os candidatos ao **Conselho Comunitário: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS**, inscrito no CNPJ 26.491.802/0001-35, representado pelo Sr. **João Paulo Almeida Ribeiro**, brasileiro, casado, Pastor Evangélico, portador do RG.4501283-00 SSP-BA, residente e domiciliado à Rua Jason Oliveira S/N, Bairro Ouro Verde, município de Barra do Choça-BA; **Igreja do Evangelho Quadrangular**, inscrita no CNPJ sob nr. 62.955.505/9064-33, representada pela Senhora: **Vilma Lemos Viana Macedo**, brasileira, viúva, comerciante, portadora do RG 02180214-98 SSP-BA e CPF 749825676-49, residente e domiciliado na Travessa Roduzindo Santos, 353 - Bairro Centro, município de Barra do Choça; **Associação Casa Caminho**, inscrita no CNPJ sob o nr.05.864.873/0001-66 representada pela senhora **Vaneuza Rosa Novaes Lima**, Brasileira, comerciante, casada, portadora do RG. 06986179-08 SSP-BA CPF: 624665775-34 residente e domiciliada na Avenida Getúlio Vargas, 123 - Bairro Centro, Município de Barra do Choça; **Associação Brasileira Beneficente e Social Shalom**, inscrita no CNPJ nr.08.663.022/0001-43, representada pelo Senhor **Roger Dias Lemos**, brasileiro, casado, Contador, portador do RG 11632486-49 SSP-BA e CPF. 011.501.345-85, residente e domiciliado na Travessa Roduzindo Santos, 353 - Bairro Centro, município de Barra do Choça. **Igreja Evangélica Missionária da Fé**, inscrita no CNPJ sob nr. 15.014.574/0003-58, representada pelo Sr. **Manoel Hilário dos Santos**, brasileiro, casado, Pastor Evangélico, portador do RG. 021374705-78, residente e domiciliado da Rua Dagmar Rocha S/N, loteamento Nova, município de Barra do Choça. E por fim o Diretor Geral Senhor Solangio Amorim Barros, declara que as deliberações tomadas na Assembleia Geral em questão, observaram rigorosamente o quórum previsto no Estatuto Social em vigor e dá posse

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

aos Eleitos para a gestão de 19 de Agosto de 2017 A 19 de agosto de 2021, passando a palavra a quem quisesse se manifestar e na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral, determinando a mim que servi como secretário que lavrasse a presente ATA e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente contendo três folhas segue assinadas por mim, pelo Diretor Geral e por todos os eleitos, como sinal de aprovação.

Barra do Choça-Ba, 20 de Agosto de 2017;

**DIRETORIA**

**SOLANGIO AMORIM BARROS**

**DIRETOR GERAL**

**ADAUTO CORTES DA SILVA**

**DIRETOR DE OPERAÇÕES**

**AGNALDO RAMOS DE OLIVEIRA**

**DIRETOR ADMINISTRATIVO**

**CONSELHO COMUNITÁRIO:**

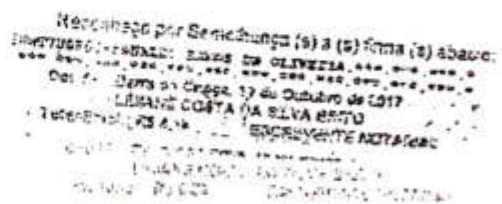
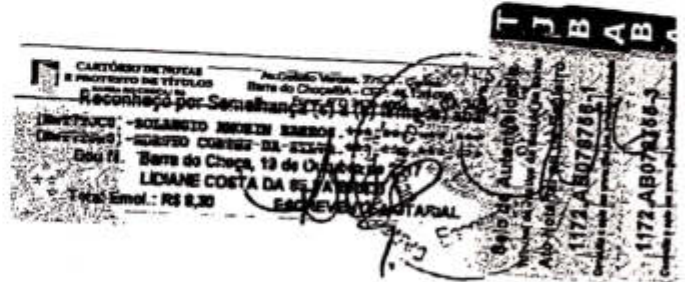
**JOAO PAULO ALMEIDA RIBEIRO**

**VILMA LEMOS VIANA MACEDO**

**ROGER DIAS LEMOS**

**MANOEL HILÁRIO DOS SANTOS**

**Vaneusa Rosa Novais Lima**



CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
DE BARRA DO CHOÇA - BAHIA

Protocolo nº 01128.424  
Registrado sob nº R-1.027  
Livro A-3  
Barra do Choça, BA 25/Outubro/2017

P/ Stella  
Maria Stella Silveira e Silva  
Registradora

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
DE BARRA DO CHOÇA - BAHIA  
Maria Stella Silveira e Silva



Av. Getúlio Vargas, 275-centro. CEP-45.120.000-Barra do Choça - BA.  
Fone: (77) 3436-1150. E-mail: cartoriodelmouveisbc@gmail.com  
Titular: Maria Stella Silveira e Silva  
Substituto: Valdivio Jorge Andrade Oliveira  
Auxiliar de Cartório: Aline Oliveira Oliveira

CERTIDÃO DE ATO REGISTRADO

CERTIFICO e dou fé, que o presente título, foi prenotado/Protocolado em 25/10/2017, sob nº: 01-28.424, Bs. 122 v, Livro 01.

Natureza do Ato:

REGISTRO DE ATA.  
Ato 1 - REGISTRO nº 1.027, Livro A-03, DAJE Nº9999-019-553637, R\$ 326,12.

DAJE Nº9999-019-553637 - Total R\$ 326,12  
Emolumentos R\$ 155,89; Tx. Fiscalização R\$ 111,86; FECDM R\$ 47,94; PGE R\$ 6,26; Defensoria Pública R\$ 4,17.

Barra do Choça - BA, 25 de Outubro de 2017.

P/ Stella  
Maria Stella Silveira e Silva - Registradora.



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
E HIPOTECAS DE  
BARRA DO CHOÇA - BAHIA  
Valdivio Jorge A. Oliveira  
Escrivente Registral

SAC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO BELLO



*Abraão Coates do Sábato*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

16463211 54

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

05/03/2010

NOME

ADAUTO CORTES DA SILVA

FUNÇÃO

BENEDITO NUNES DA SILVA  
LAURA ROSA CORTES

NATURALIDADE

ANAGE BA

DATA DE NASCIMENTO

CER-CAS CM-BARRA DO  
L-B17 F-197

16/12/1965

DST- SEDE

CHOCA BA

R-001846

ESP

SALUBRIDADE

*Raúl da Ul. do f. Cortes*

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

WMB  
00 2670



NASCIMENTO

19.12.65

INSCRIÇÃO NO CPF

358 668 615 30

CONTRIBUINTE

ADAUTO CORTES DA SILVA

*Adauto Cortes da Silva*  
SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

ADAUTO CORTES DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO

16/12/1965

Nº INSCRIÇÃO

0244 3784 0507

ID V.

ZONA

139

SEÇÃO

0030

MUNICÍPIO / UF

BARRA DO CHOÇA/BA

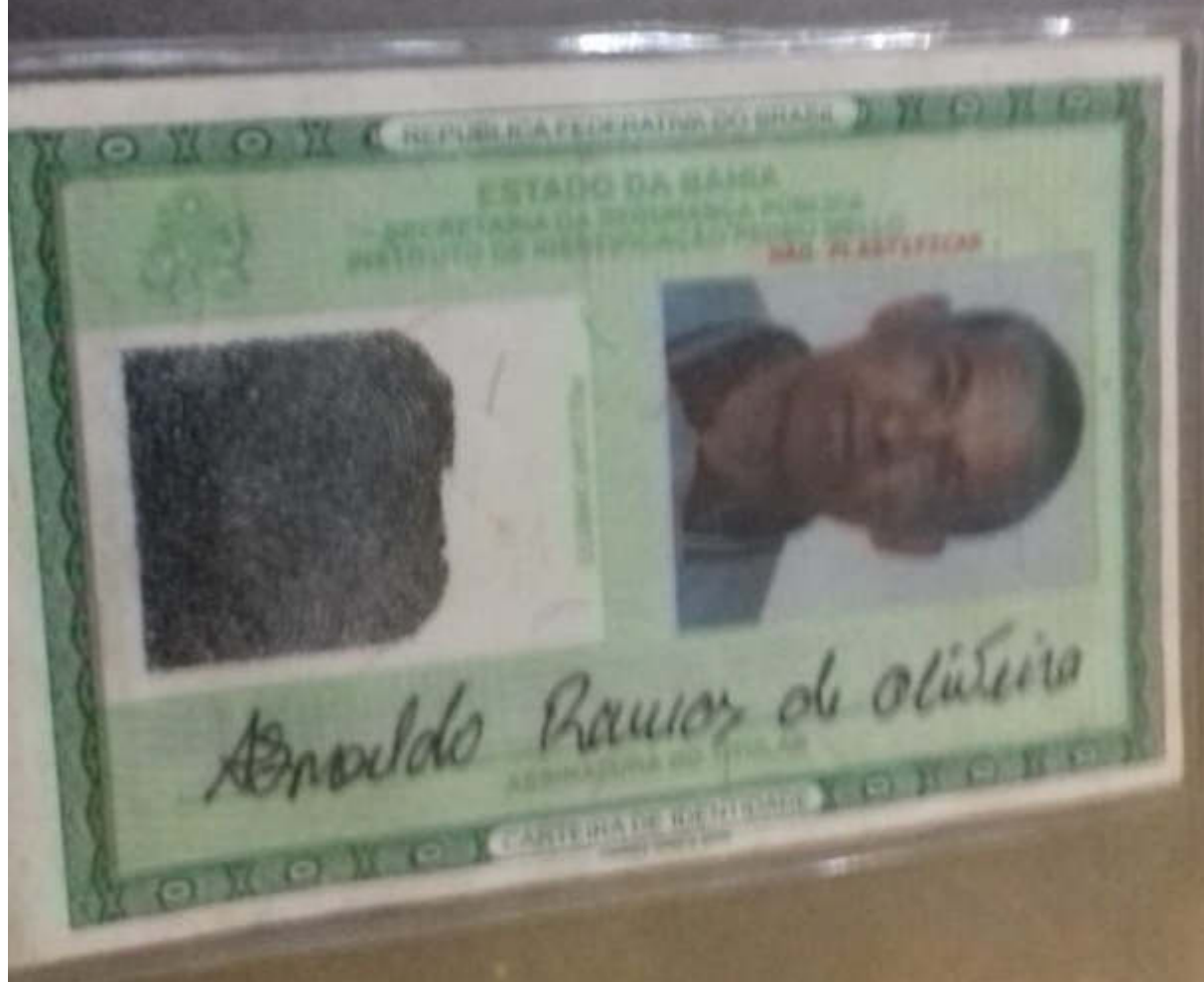
DATA DE EMISSÃO

09/03/2016

JUIZ ELEITORAL

DR. MARIO ALBERTO SIMÕES HIRS  
PRESIDENTE TRE-BA

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA

NÃO PLASTIFICAR



Solangio Amorim Barros

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nascimento  
06/09/1963

Nome  
SOLANGIO AMORIM BARROS

Número de Inscrição  
445.531.885-20

Cadastro de Pessoas Físicas

CPF



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 02.543.173-08 DATA DE EXPEDIÇÃO 17-07-2013

NOME SOLANGIO AMORIM BARROS

FILIAÇÃO JOSÉ BARROS

JACI AMORIM SILVA

NATURALIDADE BARRA DO CHOÇA BA DATA DE NASCIMENTO 06-09-1963

DOC ORIGEM C.CAS. CM BARRA DO CHOÇA BA DS  
SEDE LV B16 FL 154 RT 1503

CPF 445.531.885-20

*Sra. Sílvia U. de Almeida fante*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SO. IB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

**SOLANGIO AMORIM BARROS**

DATA DE NASCIMENTO

**06/09/1963**

Nº INSCRIÇÃO

**0040 5165 0531**

D.V.

ZONA

**139**

SEÇÃO

**0017**

MUNICÍPIO / UF

**BARRA DO CHOÇA/BA**

DATA DE EMISSÃO

**21/11/2017**

JUIZ ELEITORAL

**DES. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO**

VÁLIDO SOMENTE COM Presidente do TRE-BA

JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

*Sergio Luis Brito*

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

**Associação Comunitária Nova Dimensão de Radiodifusão para o  
Desenvolvimento Cultural e Artístico**

**RÁDIO NOVA DIMENSÃO FM**

**Rua Teopompo Bastos, 239 – Bairro Ouro Verde  
Barra do Choça - BA**

**RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO**

**09/04/2019**

**João Paula Almeida Ribeiro**

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS – CNPJ- 26.491.802/0001-35

**Vilma Lemos Viana Macedo**

IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR – CNPJ nº 62.955.505/9064-33

**Vaneuza Rosa Novais Lima**

ASSOCIAÇÃO CASA CAMINHO - CNPJ nº 05.864.873/0001-66

**Roger Dias Lemos**

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E SOCIAL SHALON – CNPJ nº 08.663.022/0001-43

**Manoel Hilário dos Santos**

IGREJA EVANGÉLICA MISSIONÁRIA DA FÉ - CNPJ nº 15.014.574/0003-58

## Relatório do Conselho Comunitário

A Rádio Nova Dimensão FM conta com uma programação diversificada e que atende a comunidade do município de Barra do Choça, informando os cidadãos no âmbito religioso, cultural, jornalístico, esportivo e político.

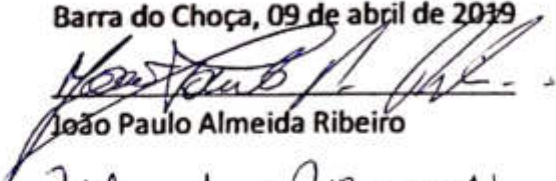
No que tange à grade semanal de programação, percebe-se que os programas são bastante diversificados, atendendo diversos seguimentos da comunidade barrachocense, sendo distribuídos da seguinte forma: programas musicais; de utilidade pública; informativos sobre loterias ou sorteios; notícias regionais e nacionais; informações sobre as ações do poder executivo municipais; programa reservado ao sindicato dos professores municipais; programa de incentivo aos artistas locais; informações sobre o esporte local e regional; programas musicais e religiosos e de ajuda humanitária.

Geralmente, os programas têm duração de 1 (uma) hora, o que possibilita uma maior diversidade de conteúdo e opiniões ao público ouvinte, apesar de que existem muitas horas vagas, especialmente após às 20:00 horas, o que faz com que seja necessária a apresentação de músicas, vinheta de horário e informações de utilidade pública para suprir as lacunas existentes.


No que tange à qualificação técnica para os trabalhos na rádio comunitária entende-se que não deve haver rigor profissional, uma vez que numa rádio comunitária os locutores são amadores, mas percebe-se a necessidade de aperfeiçoamento por parte dos associados no que diz respeito à operacionalização das transmissões.

Ao fim, este conselho sugere o aumento do tempo dos programas mais ouvidos pela população, notadamente aqueles de teor jornalístico e cultural, tendo em vista serem de utilidade pública, cumprindo assim com os objetivos estabelecidos no estatuto da Associação.

Barra do Choça, 09 de abril de 2019

  
João Paulo Almeida Ribeiro

  
Vilma Lemos Viana Macedo

  
Vaneuza Rosa Novaes Lima

  
Roger Dias Lemos

  
Manoel Hilário dos Santos

## Domingo

Horários	Locutores	Nome do programa	DESCRIÇÃO
05:00 às 09:00	Adauto Queiróz	Caminho da roça	PROGRAMA SERTANEJO COM MUITA INTERATIVIDADE
09:00 às 10:00	Hélio Galego	Helio.com	ESPECIAL AMADO BATISTA
10:00 às 11:00	Leo Pereira	Vitoria da Sorte	Sorteio ao vivo para comunidade
11:00 às 13:00	Livre	Programação livre	Vários estilos de músicas
13:00 às 14:00	Livre	Programação livre	Vários estilos de músicas
14:00 às 15:00	Livre	Programação livre	Vários estilos de músicas
15:00 às 16:00	Livre	Programação livre	Vários estilos de músicas
16:00 às 18:00	Livre	Programação livre	Vários estilos de músicas
18:00 às 19:00	Lenilton	Voz da Libertação	Evangélico
19:00 às 20:00	Livre	Programação livre	Vários estilos de músicas
20:00 às 21:00	Livre	Programação livre	Vários estilos de músicas
21:00 às 22:00	Livre	Programação livre	Vários estilos de músicas
22:00 às 23:00	Livre	Programação livre	Vários estilos de músicas
23:00 às 00:00	Livre	Programação livre	Vários estilos de músicas

## Segunda-Feira

Horários	Locutores	Nome do programa	Descrição
06:00 às 07:00	Livre	Programação livre	Músicas hora certa e utilidade pública
07:00 às 08:00	Pr. Jorge Ribeiro	A graça de Deus no seu Lar	Religioso
08:00 às 09:00	Pra. Marilene	Vida Nova com Cristo	Religioso
09:00 às 10:00	Miriam Santos	Alfa e Omega	Motivação Crista
10:00 às 11:00	Ró Pneus	Conectando com Você	Ajuda Humanitária
11:00 às 12:00	Mauricio bleg	Voz da cidade	Esporte Local e Regional
12:00 às 13:00	Adauto cortes	Jornal da cidade	Notícias do Brasil e do Mundo
13:00 às 14:00	Zé marcos/Fábio	Momento Simprobac	Sindicato dos Professores de Barra do Choça
14:00 às 15:00	Wilson Wiil	Conecção 104	Notícias, músicas, interação com ouvinte
15:00 às 16:00	Pr. Joilson	Mensagem da cruz	Evangélico
16:00 às 18:00	Jonas Carvalho	Ecos de Paz	Sertanejo
18:00 às 19:00	Rogeres Marcio	De bem Com a Vida	Incentivo aos artistas locais
19:00 às 20:00	Voz do Brasil	Voz do Brasil	Informação a nível nacional
20:00 às 21:00	Livre	Programação livre	Músicas hora certa e utilidade pública
21:00 às 23:00	Livre	Programação livre	Músicas hora certa e utilidade pública
00:00 às 01:00	Livre	Programação livre	Músicas hora certa e utilidade pública
02:00 às 03:00	Livre	Programação livre	Músicas hora certa e utilidade pública

## Terça-Feira

Horários	Locutores	Nome do programa	Descrição
06 :00 às 07:00	Livre	Programação livre	Músicas hora certa e utilidade pública
07:00 às 08:00	Pr. Jorge Ribeiro	A graça de Deus no seu Lar	Religioso
08:00 às 09:00	Pra. Marilene	Vida Nova com Cristo	Religioso
09:00 às 10:00	Miriam Santos	Alfa e Omega	Motivação Crista
10:00 às 11:00	Pr Ermeson	Mais Vitoria	Programa Interativo
11:00 às 12:00	Mauricio bleg	Voz da cidade	Esporte Local e Regional
12:00 às 13:00	Adauto cortes	Jornal da cidade	Notícias do Brasil e do Mundo
13:00 às 14:00	Pr. Jorge Ribeiro	A graça de Deus no seu Lar	Religioso
14:00 às 15:00	Wilson Wiil	Conecção 104	Notícias, músicas, interação com ouvinte
15:00 às 16:00	Pr. Joilson	Mensagem da cruz	Evangélico
16:00 às 18:00	Jonas Carvalho	Ecos de Paz	Sertanejo
18:00 às 19:00	Rogeres Marcio	De bem Com a Vida	Incentivo aos artistas locais
19:00 às 20:00	Voz do Brasil	Voz do Brasil	Informação a nível nacional
20:00 às 21:00	Livre	Programação livre	Músicas hora certa e utilidade pública
21:00 às 23:00	Livre	Programação livre	Músicas hora certa e utilidade pública
00:00 às 01:00	Livre	Programação livre	Músicas hora certa e utilidade pública
02:00 às 03:00	Livre	Programação livre	Músicas hora certa e utilidade pública

## Quarta-Feira

Horários	Locutores	Nome do programa	Descrição
06 :00 às 07:00	Livre	Programação livre	Músicas hora certa e utilidade pública
07:00 às 08:00	Pr. Jorge Ribeiro	A graça de Deus na sua Lar	Religioso
08:00 às 09:00	Pra. Marilene	Vida Nova com Cristo	Religioso
09:00 às 10:00	Miriam Santos	Alfa e Omega	Motivação Cristã
10:00 às 11:00	Pr Ermeson	Mais Vitoria	Programa Interativo
11:00 às 12:00	Mauricio bleg	Voz da cidade	Esporte Local e Regional
12:00 às 13:00	Adauto cortes	Jornal da cidade	Notícias do Brasil e do Mundo
13:00 às 14:00	Pr. Jorge Ribeiro	A graça de Deus na sua Lar	Religioso
14:00 às 15:00	Wilson Wiil	Conecção 104	Notícias, músicas, interação com ouvinte
15:00 às 16:00	Pr. Joilson	Mensagem da cruz	Evangélico
16:00 às 18:00	Jonas Carvalho	Ecos de Paz	Sertanejo
18:00 às 19:00	Rogeres Marcio	De bem Com a Vida	Incentivo aos artistas locais
19:00 às 20:00	Voz do Brasil	Voz do Brasil	Informação a nível nacional
20:00 às 21:00	Livre	Programação livre	Músicas hora certa e utilidade pública
21:00 às 23:00	Livre	Programação livre	Músicas hora certa e utilidade pública
00:00 às 01:00	Livre	Programação livre	Músicas hora certa e utilidade pública
02:00 às 03:00	Livre	Programação livre	Músicas hora certa e utilidade pública

## Quinta -Feira

Horários	Locutores	Nome do programa	Descrição
06 :00 às 07:00	Livre	Programação livre	Músicas hora certa e utilidade pública
07:00 às 08:00	Pr. Jorge Ribeiro	A graça de Deus na sua Lar	Religioso
08:00 às 09:00	Pra. Marilene	Vida Nova com Cristo	Religioso
09:00 às 10:00	Miriam Santos	Alfa e Omega	Motivação Crista
10:00 às 11:00	Pr Ermeson	Mais Vitoria	Programa Interativo
11:00 às 12:00	Mauricio bleg	Voz da cidade	Esporte Local e Regional
12:00 às 13:00	Adauto cortes	Jornal da cidade	Notícias do Brasil e do Mundo
13:00 às 14:00	Rose Aguiar	Tribuna Popular	Executivo Municipal
14:00 às 15:00	Wilson Wiil	Conecção 104	Notícias, músicas, interação com ouvinte
15:00 às 16:00	Pr. Joilson	Mensagem da cruz	Evangélico
16:00 às 18:00	Jonas Carvalho	Ecos de Paz	Sertanejo
18:00 às 19:00	Rogeres Marcio	De bem Com a Vida	Incentivo aos artistas locais
19:00 às 20:00	Voz do Brasil	Voz do Brasil	Informação a nível nacional
20:00 às 21:00	Livre	Programação livre	Músicas hora certa e utilidade pública
21:00 às 23:00	Livre	Programação livre	Músicas hora certa e utilidade pública
00:00 às 01:00	Livre	Programação livre	Músicas hora certa e utilidade pública
02:00 às 03:00	Livre	Programação livre	Músicas hora certa e utilidade pública

## Sexta -Feira

Horários	Locutores	Nome do programa	Descrição
06 :00às 07:00	Livre	Programação livre	Músicas hora certa e utilidade pública
07:00 às 08:00	Pr. Jorge Ribeiro	A graça de Deus no seu Lar	Religioso
08:00 às 09:00	Pra. Marilene	Vida Nova com Cristo	Religioso
09:00 às 10:00	Miriam Santos	Alfa e Omega	Motivação Crista
10:00 às 11:00	Pr Ermeson	Mais Vitoria	Programa Interativo
11:00 às 12:00	Mauricio bleg	Voz da cidade	Esporte Local e Regional
12:00 às 13:00	Adauto cortes	Jornal da cidade	Notícias do Brasil e do Mundo
13:00 às 14:00	Pr. Jorge Ribeiro	A graça de Deus no seu Lar	Religioso
14:00 às 15:00	Wilson Wiil	Conecção 104	Notícias, músicas, interação com ouvinte
15:00 às 16:00	Pr. Joilson	Mensagem da cruz	Evangélico
16:00 às 18:00	Jonas Carvalho	Ecos de Paz	Sertanejo
18:00 às 19:00	Rogeres Marcio	De bem Com a Vida	Incentivo aos artistas locais
19:00 às 20:00	Voz do Brasil	Voz do Brasil	Informação a nível nacional
20:00 às 21:00	Livre	Programação livre	Músicas hora certa e utilidade pública
21:00 às 23:00	Livre	Programação livre	Músicas hora certa e utilidade pública
00:00 às 01:00	Livre	Programação livre	Músicas hora certa e utilidade pública
02:00 às 03:00	Livre	Programação livre	Músicas hora certa e utilidade pública

## Sábado

Horários	Locutores	Nome do programa	Descrição
05:00 às 9:00	Adauto Queiróz	Caminho da Roça	PROGRAMA SERTANEJO COM MUITA INTERATIVIDADE
10:00 às 11:00	Livre	Programação livre	Vários estilos de músicas
11:00 às 13:00	Pr. Jorge Ribeiro	A graça de Deus na sua Lar	Religioso
13:00 às 15:00	Gil Silva	Restaurando em Fe	Religioso
15:00 às 16:00	Livre	Programação livre	Vários estilos de músicas
16:00 às 17:00	Livre	Programação livre	Vários estilos de músicas
17:00 às 18:00			
18:00 às 19:00	Lenilton	Voz da Libertação	Evangelico
19:00 às 20:00	Livre	Programação livre	Vários estilos de músicas
20:00 às 21:00	Livre	Programação livre	Vários estilos de músicas
21:00 às 22:00	Livre	Programação livre	Vários estilos de músicas
22:00 às 23:00	Livre	Programação livre	Vários estilos de músicas
23:00 às 00:00	Livre	Programação livre	Vários estilos de músicas



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.491.802/0001-35</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/05/2013</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>322-0 - Organização Religiosa</b>			
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****	
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****	UF **
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ASSESSORIZECONTABILIDADE@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(77) 3424-7959</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>INAPTA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/01/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL <b>OMISSAO DE DECLARACOES</b>			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/04/2019** às **20:44:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>62.955.505/9064-33</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/06/1999</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CRUZADA NACIONAL DE EVANGELIZACAO</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>322-0 - Organização Religiosa</b>			
LOGRADOURO <b>R FLORIVAL AMORIM</b>	NÚMERO <b>307</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>45.120-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BARRA DO CHOCA</b>	UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/10/2004</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/04/2019** às **20:48:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.864.873/0001-66</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/08/2003</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>CASA CAMINHO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CASA CAMINHO</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****	
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****	UF **
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>INAPTA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/01/2019</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL <b>OMISSAO DE DECLARACOES</b>			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/04/2019** às **20:55:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.663.022/0001-43</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/02/2007</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO BENEFICENTE E SOCIAL SHALON</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ACAO SOCIAL QUADRANGULAR</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****	
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****	UF **
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ctvieira2000@hotmail.com</b>		TELEFONE <b>(77) 3424-7959</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>INAPTA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/01/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL <b>OMISSAO DE DECLARACOES</b>			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/04/2019** às **21:00:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>15.014.574/0003-58</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/10/2002</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>IGREJA EVANGELICA MISSIONARIA DA FE</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R BELA VISTA</b>	NÚMERO <b>68</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>45.120-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BARRA DO CHOCA</b>	UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/10/2002</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/04/2019** às **21:05:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

## DESPACHO

Protocolo nº: **01250.021558/2019-68** .

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA DIMENSÃO DE RADIODIFUSÃO PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO.**

Assunto: **Instauração de Processo de Renovação da Outorga.**

1. **AASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA DIMENSÃO DE RADIODIFUSÃO PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO**, cuja outorga se expira em **26/10/2019**, solicitou a renovação da outorga para o serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Barra do Choça / BA, por meio do documento (4154008).

2. Assim, proceda-se à **instauração do processo de renovação da outorga.**



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 14/05/2019, às 11:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4181070** e o código CRC **A1EB9BEB**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.021558/2019-68

SEI nº 4181070



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 45113/2019/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 25 de novembro de 2019.

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

**Associação Comunitária Nova Dimensão de Radiodifusão para Desenvolvimento Cultural e Artístico** (CNPJ nº 02.240.496/0001-04)

Rua Teopompo Bastos 239 - Ouro Verde - Loteamento

45.120-000 Barra do Choça / BA

Assunto: **Requerimento de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Processo nº 01250.021558/2019-68.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informo que consta nesta Coordenação-Geral o pedido de renovação de outorga, referente ao período de 26/10/2009 a 26/10/2019, protocolizado sob o nº 01250.021558/2019-68, e que o assunto se encontra em análise.
2. Esclareço que, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério, conforme previsão do § 1º do art. 6º-A da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, com redação dada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017.

3. Solicito, ainda, que o endereço de correspondência esteja sempre atualizado neste Ministério.

4. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/12/2019, às 11:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4885477** e o código CRC **730E8991**.

**Referência:** Processo nº 01250.021558/2019-68

SEI nº 4885477

**Data de Envio:**

10/12/2019 10:32:28

**De:**

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <serco.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

pb.adauto\_cortes@hotmail.com  
engheliononato@hotmail.com

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: 01250.021558/2019-68

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.  
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos:**

Oficio\_4885477.html



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**02.240.496/0001-04**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**20/11/1997**

NOME EMPRESARIAL  
**ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA DIMENSAO DE RADIODIFUSAO PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**RADIO NOVA DIMENSAO FM**

PORTE  
**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**  
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO  
**R TEOPOMPO BASTOS**

NÚMERO  
**239**

COMPLEMENTO  
**LOTEAMENTO**

CEP  
**45.120-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**OURO VERDE**

MUNICÍPIO  
**BARRA DO CHOCA**

UF  
**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
**(077) 4361-049**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**14/08/1999**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/10/2020** às **11:49:49** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

## **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** ASSOC.COM.NOVA DIMENSAO DE RADIODIFUSAO

**CNPJ:** 02.240.496/0001-04

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:48:27 do dia 21/10/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/11/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 02.240.496/0001-04  
**Razão Social:** ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA DIMENSAO DE RADIODIFUSAO PA  
**Endereço:** RUA FLORISVAL AMORIM 307 0 SEDE / CENTRO / BARRA DO CHOCA / BA /  
45120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/10/2020 a 18/11/2020

**Certificação Número:** 2020102002531697826870

Informação obtida em 21/10/2020 11:50:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA DIMENSAO DE RADIODIFUSAO PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.240.496/0001-04

Certidão nº: 27600898/2020

Expedição: 21/10/2020, às 11:53:11

Validade: 18/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA DIMENSAO DE RADIODIFUSAO PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.240.496/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

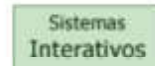
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Menu Principal](#) ▾

SRD »» RADCOM »» Consultas »» **Geral** | [menu](#) [ajuda](#)

## Consulta Geral - RADCOM

### Identificação do Pedido RADCOM

**UF:** BA  
**Município:** Barra do Choça  
**Canal:** 285  
**Fase:** 3

**Distrito:**  
**Sub Distrito:**  
**Local Especifico:**

### Dados da Entidade

**Entidade:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA DIMENSÃO DE RADIODIFUSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO  
**Nome Fantasia:**  
**Logradouro:** RUA TEOPOMPO BASTOS  
**Telefone:** (61) 000000000  
**Situação:** Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

**CNPJ:** 02.240.496/0001-04  
**Bairro:** LOTEAMENTO OURO VERDE  
**Número:** 239  
**Fax:** Não Informado

### Dados da Outorga

#### Dados da Entidade

**CNPJ:**  ◀

**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA DIMENSÃO DE RADIODIFUSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO  
**Tipo de Usuário:** Integral

#### Endereço Sede

**País:** Brasil  
**Número do CEP:** 45120000  
**Número:** 239  
**Município:** Barra do Choça  
**Telefone:** 61 000000000

**Logradouro:** RUA TEOPOMPO BASTOS  
**Complemento:**  
**Distrito:**  
**Bairro:** LOTEAMENTO OURO VERDE  
**SubDistrito:**

**Estado:** BA  
**Fax:**

#### Endereço de Correspondência

**País:** Brasil  
**Número do CEP:** 45120000  
**Número:** 239  
**Município:** Barra do Choça

**Logradouro:** RUA TEOPOMPO BASTOS  
**Complemento:** AO LADO DA SERRARIA MUNICIPAL  
**Distrito:**  
**Bairro:** OURO VERDE  
**SubDistrito:**

**Estado:** BA

**Telefone:**   **Fax:**   **E-mail:**

### Dados da Outorga

**Data Publicação Contrato/Convênio:**

**Data Limite Instalação:**

**Número do Processo:**  ◀

**Fistel:**

**Caixa:**

**Sequência:**

### Documentos Emitidos

#### Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	149	◀	Portaria	MC	12/04/2007	19/04/2007	Outorga	Jur. ◀
<input type="text"/>	6424	◀	ATO	CMPRL	22/10/2008 1	23/10/2008	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc. ◀
<input type="text"/>	730	◀	Decreto Legislativo	CN	23/10/2009	26/10/2009	Deliber. do C. Nacional	Jur. ◀
<input type="text"/>	6132	◀	ATO	CMPRL	02/09/2011 1	08/09/2011	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc. ◀

### Característica da Estação Instalada

## » Endereços

## ☐ Estação Transmissora

## Endereço

País: Brasil  
 Cep: 45120000 Logradouro: RUA TEOPOMPO BASTOS  
 Número: 239 Complemento: Bairro: LOTEAMENTO OURO VERDE UF: BA  
 Município: Barra do Choça Distrito: SubDistrito:

## Coordenadas Geográficas do Município

Município: Latitude:  Longitude:  Raio:

## Coordenadas Geográficas Estação

Latitude:  Longitude:

Distância ao Centro do Município:  Km

Azimute:  (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

## Informações da Estação

Cota Base Torre:  m

Raio da Área de Serviço:  km

## ☐ Estúdio Principal

País: Brasil Logradouro: RUA TEOPOMPO BASTOS  
 Cep: 45120000 Complemento: Bairro: CENTRO UF: BA  
 Número: 239 Distrito: SubDistrito:  
 Município: Barra do Choça

## » Estação Principal

## ☐ Antena Principal

Fabricante:    dBd  
 Modelo:   graus  
 Polarização:   graus  
 Beam-Tilt:  graus Preenchimento de nulos:  (%)  
 HCI:  metros  
 Descrição:   
 Máximo: 200 Digitados: 21

## ☐ Transmissor Principal

Código Equipamento:   Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)  
 Potência:  W  
 Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda.  
 Modelo:   
 Validade: 31/05/2002  
 Potência Equipamento: 25-1 W

OBS.: Para consultar produtos, [Clique Aqui.](#)

## ☐ Linha Transmissão

Fabricante:   ohms  
 Modelo:  dB/100m  
 Comprimento:  m

## » Potência Efetiva Irradiada


## ☐ Potência Irradiada

## » Número do Processo e Observações Gerais

## ☐ Num. Processo/Observações

**Num. do Processo da Portaria:**  .  /  Ex.: 53521.000235/2003

**Num. do Processo do Ato de RF:**  .  /  Ex.:

**Observação:**   Este campo será apresentado nas observações da Licença.  
 Máximo: 200 Digitados: 0

**Dados do Licenciamento**

**Dados da Estação**

**Entidade:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA DIMENSÃO DE RADIODIFUSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO - CNPJ/CPF(02.240.496/0001-04)  
**Município/UF:** BARRA DO CHOÇA/BA  
**Indicativo:** ZYS668

**Situação:** Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)  
**Canal:** 285

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
<input type="text" value="Domingo"/> ▼	<input type="text" value="Sábado"/> ▼	<input type="text" value="06:00"/> ▼	<input type="text" value="24:00"/> ▼	X

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

## DESPACHO

Processo nº: **01250.021558/2019-68.**

Assunto: **Processo tecnicamente instruído.**

1. Informo que o processo nº 01250.021558/2019-68, de interesse da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA DIMENSÃO DE RADIODIFUSÃO PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **BARRA DO CHOÇA/BA**, encontra-se tecnicamente instruído, uma vez que os endereços indicados no requerimento de renovação conferem com os cadastrados no Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) da Agência Nacional de Telecomunicações (evento SEI 6012077).

2. Encaminhem-se os autos para análise dos demais documentos.

Brasília, 22 de outubro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 22/10/2020, às 14:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6012093** e o código CRC **E63DE8B9**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.021558/2019-68

SEI-MCOM nº 6012093

**01250.021558/2019-68**

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA DIMENSÃO DE RADIODIFUSÃO PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO (CNPJ: 02.240.496/0001-04)  
BARRA DO CHOÇA/BA

**1) Requerimento: Páginas 1 e 2 da Petição 4154008**

Data apresentação: 04/05/2019

Endereço de correspondência:

Rua Teopompo Bastos, 239 - Bairro Ouro Verde -  
Loteamento  
45.120-000 / Barra do Choça - BA


Dados da Outorga

Processo Outorga: 53640.001169/1998  
Portaria Autorização: 149 - D.O.U. de 19/4/2007  
Decreto Legislativo: 730 - D.O.U. de 26/10/2009



**2) Ata de Eleição da Diretoria: Páginas 9 a 12 do evento SEI 4154008**

Tempo do mandato: 4 anos - Período: 20/08/2017 a 20/08/2021

Localização do registro: Página 12 do evento SEI 4154008

Cargo	Nome do Diretor	Nasc.	CPF	RG	Filiação	Título Eleitoral	Documentos
Diretor Geral	 SOLANGIO AMORIM BARROS	06/09/1963	445.531.885-20	02.543.173-08	JACI AMORIM SILVA e JOSÉ BARROS	004051650531	Páginas 19 a 22 da Petição 4154008
Diretor de Operações	 ADAUTO CORTES DA SILVA	16/12/1965	358.668.615-34	1646321154	LAURA ROSA CORTES e BENEDITO NUNES DA SILVA	024437840507	Páginas 13 a 16 da Petição 4154008
Diretor Administrativo	 AGNALDO RAMOS DE OLIVEIRA	03/06/1964	875.948.975-87	04.718.381-01	MARIA ROSA DE OLIVEIRA e MIGUEL RAMOS DE OLIVEIRA	034426760507	Páginas 17 e 18 da Petição 4154008

**3) Estatuto Social: Páginas 4 a 8 da Petição 4154008**

<b>3.1)</b> Comprovante do registro do Estatuto no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas:	Página 8 da Petição 4154008
<b>3.2)</b> Indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:	Art. 2º
<b>3.3)</b> Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 5º  Pendência: # Não está expresso o ingresso gratuito #
<b>3.4)</b> Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	 Pendência: # Requisito não atendido #

<b>3.5)</b> Garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votados para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 8º, "a"
<b>3.6)</b> Especificação do órgão administrativo da entidade:	Arts. 10 e 12
<b>3.7)</b> Especificação do Conselho Comunitário:	Art. 14
<b>3.8)</b> Cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições:	Arts. 12 e 13, II, "a" a "c"
<b>3.9)</b> Tempo de mandato dos membros da diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual é vedada a permanência dos mesmos dirigentes mesmo que em cargos diversos:	Art. 12 Ⓢ Pendência: # Não está explícito uma única recondução, após a qual é vedada a permanência dos mesmos dirigentes mesmo que em cargos diversos #
<b>3.10)</b> Conformidade com o art. 54 do Código Civil (I - a denominação, os fins e a sede da associação) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 1º
<b>3.11)</b> Conformidade com o art. 54 do Código Civil (II - os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Arts. 5º e 9º
<b>3.12)</b> Conformidade com o art. 54 do Código Civil (III - os direitos e deveres dos associados) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 8º
<b>3.13)</b> Conformidade com o art. 54 do Código Civil (IV - as fontes de recursos para sua manutenção) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 17
<b>3.14)</b> Conformidade com o art. 54 do Código Civil (V - o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Arts. 10 a 14
<b>3.15)</b> Conformidade com o art. 54 do Código Civil (VI - as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Arts. 18 e 19
<b>3.16)</b> Conformidade com o art. 54 do Código Civil (VII - a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Arts. 10 e 11
<b>3.17)</b> Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto (art. 57 do Código Civil) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 9º
<b>3.18)</b> Competências privativas da Assembleia Geral - Art. 59 do CC (I - destituição dos administradores) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 11, §1º
<b>3.19)</b> Competências privativas da Assembleia Geral - Art. 59 do CC (II - alteração do estatuto) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 11, §1º
<b>3.20)</b> Competências privativas da Assembleia Geral - Art. 59 do CC (III - o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos e os critérios de eleição dos administradores) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 11, §1º e art. 15

<p><b>3.21)</b> Competências privativas da Assembleia Geral - Art. 60 do CC - A garantia do direito de convocação dos órgãos deliberativos a 1/5 (um quinto) dos associados (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):</p>	<p>Art. 11, §1º</p>
<p><b>3.22)</b> Observância aos arts. 66 e 67 do Código Civil, quanto à alteração do estatuto: I - deliberação por 2/3 dos componentes para gerir e representar a fundação; II - a alteração não deve contrariar ou desvirtuar o fim da fundação; III - a alteração deve ser aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada (APENAS PARA FUNDAÇÕES):</p>	<p>Não se aplica</p>
<p><b>3.23)</b> Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio (arts. 61 e 69 do Código Civil - ASSOCIAÇÕES e FUNDAÇÕES, respectivamente):</p>	<p>Art. 19</p>
<p><b>3.24)</b> O estatuto social não poderá conter cláusula de que a entidade, por qualquer meio, realiza ou realizará proselitismo e deverá observar as finalidades e princípios dispostos, respectivamente, nos arts. 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998:</p>	<p>Ok. Art. 2º, §1º</p>

4) Requerimento e respectivas declarações (Anexo 5) assinados por todos os dirigentes: Páginas 1 e 2 da Petição 4154008

5) Prova de maioria, nacionalidade e o comprovante de inscrição do CPF de todos os dirigentes: Páginas 13 a 22 da Petição 4154008

6) Último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116: Páginas 23 a 36 da Petição 4154008

7) Declaração de conformidade das instalações e equipamentos: Páginas 1 e 2 da Petição 4154008

8) Comprovante de inscrição no CNPJ: Evento SEI 6008464

9) Certidão Negativa de Débitos da Anatel (SIGEC): Evento SEI 6008469

10) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS: Evento SEI 6008475

11) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: Não foi possível a emissão

❗ Pendência: # As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 02.240.496/0001-04 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet. #

12) Certidão negativa de débitos perante à Justiça do Trabalho: Evento SEI 6008479

13) Verificações sobre a manutenção ou o estabelecimento de vínculos: Vínculo religioso.

❗ Pendência: # O Diretor Geral e o Diretor de Operações da entidade, SOLANGIO AMORIM BARROS e ADAUTO CORTES DA SILVA, respectivamente, são intitulados como Pastores, conforme descrição da Rádio Nova Dimensão FM no sítio - apkure.com, utilizado para instalação do aplicativo da referida rádio, bem como em publicação de notícias locais no sítio Blog do Jorge Amorim. #

14) Conclusão da Análise:

Foram encontradas as seguintes pendências, devendo a entidade encaminhar:

- Estatuto Social consolidado cumprindo as pendências destacadas no item 3 deste Checklist;
- Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- Saneamento/esclarecimento acerca do vínculo religioso destacado no item 13 deste Checklist; e
- Certidão cível negativa do TRF1 do Diretor de Operações Aduino Cortes da Silva.

Portanto, será elaborada Nota Técnica de exigências a fim de corrigir as pendências observadas.

**ANEXO 5**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO**  
**COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:						
Nome Fantasia:				CNPJ:		
Endereço de Sede:						
Município:				UF:		CEP:
Nome do representante legal:						
Endereço eletrônico ( <i>e-mail</i> ):						

Endereço de Correspondência:						
Município:				UF:		CEP:

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE						
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S)	‘	“		
	Longitude:	° W	‘	“		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	

		Emissor:			
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.



GNT

# Todos juntos contra violência.

ABRIR



Facebook



Twitter



YouTube

Menu » Aplicativos » Comunicação » [Radio Nova Dimensão](#)



## Radio Nova Dimensão

0.1 for Android

★★★★★ | 0 Reviews | 0 Postagens

Opcional Bleg - O Marketing Inteligente

Baixar APK (5.4 MB)

Versões



Utilizar o APKPure para atualizar **Radio Nova Dimensão**, rápido, livre e salvar seus dados de internet.



### Recomendado

- PPSSPP**  
 1.10.3  
 Henrik Rydgård
- Grand Theft Auto V: The Ma...**  
 5.0.18  
 Rockstar Games
- Eternal War : Universe Warr...**  
 1.5.3  
 Monstersart Studio
- Dolphin Emulator**  
 5.0-12716  
 Dolphin Emulator
- Playtv Geh**  
 2.0  
 Gênesis Manoel
- 3C CPU Manager**  
 4.4.3  
 3c
- BMX Space**  
 1.009  
 DRSV
- Fate/Grand Order (English)**  
 2.6.0  
 Aniplex Inc.
- FaceCast**  
 2.5.0



### A descrição de Radio Nova Dimensão

Quando foi aprovado em dezembro de 1996, o Projeto de lei nº 1.521 que deu origem a Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998. O qual institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, sonora, em Freqüência Modulada no Brasil, dentre os muitos objetivos das Rádios comunitárias, encontra-se os de Utilidade Pública. As Rádios Comunitárias desenvolve em todo o País um trabalho de grande relevância neste aspecto. A rádio Comunitária Nova Dimensão FM Barra do Choça, Diretor Presidente Pastor Solangio Amorim, diretor de programação Pastor Aduino Cortes - Fone: 77 3436 2118

### Radio Nova Dimensão Tags

Comunicação



# Igreja Assembléia de Deus Santo Amaro realiza Caminhada Evangelística em Barra do Choça

Por [Jorge Amorim](#) / 13 de Fevereiro de 2017 às 12:39

0

Compartilhar

 Share



A Igreja Assembléia de Deus Santo Amaro realizou na tarde deste domingo, 12 de fevereiro, em Barra do Choça a primeira edição da Caminhada Evangelística pela paz. A caminhada contou com a apresentação da Guarda Mirim Guerreiros do Peninha, a dupla sertaneja Wellington e Leonardo, o ministério Recomeço, e o grupo de Coreografias Filhas da promessa.



O pastor Solangio Amorim anfitrião do evento saudou aos visitantes e irmãos presentes no evento, ressaltou a importância e a coragem do Projeto Guarda Mirim e orou pela juventude de Barra do Choça.



**Os jovens Luis Felipe, Wellington e Leonardo deram um verdadeiro show com seus louvores fortes e marcantes. O grupo de coreografias Filhas da Promessa mostraram todo o talento e amor a Cristo Jesus em suas coreografias.**



**Luis Felipe em um breve bate papo com o Portal do Júnior se disse honrado com o convite e destacou a importância de eventos como a caminhada para o incentivo de jovens a cultuar nas igrejas de Barra do Choca, Luis Felipe agradeceu a oportunidade e se colocou a disposição da ADSA-BRASIL para quem sabe repetir o evento no município no decorrer do ano.**



**Na noite as atividades serão oficialmente abertas no culto de missões onde terá participação do Pastor Ivonei Lima, o culto será às 19:30 no Templo da Igreja ADSA-BRASIL, que está situada na Rua Régis Pacheco N°330 centro. A caminhada saiu da Régis Pacheco e concentrou os trabalhos dos missionários até o Bairro Nova Esperança. *Portal do Júnior***



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Outorga e Pós-Outorga  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas  
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

OFÍCIO Nº 6950/2020/MCOM

Brasília, 22 de outubro de 2020.

Ao Senhor

SOLANGIO AMORIM BARROS

Representante Legal da **Associação Comunitária Nova Dimensão de Radiodifusão para Desenvolvimento Cultural e Artístico** (CNPJ nº 02.240.496/0001-04)

Rua Teopompo Bastos, 239 - Bairro Ouro Verde - Loteamento  
45.120-000 / Barra do Choça - BA

Assunto: **Processo de renovação da outorga nº 01250.021558/2019-68. Exigência 1 (um).**

Senhor Representante Legal,

1. Da análise da documentação anexada aos autos (evento SEI 4154008), constam as seguintes pendências:

**1.1 Estatuto Social:**

**1.1.1 Adequação à Portaria:** Da análise do estatuto social, constam divergências em relação ao art. 40 c/c art. 130, § 1º, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018, a saber:

I. O art. 5º do estatuto está em desacordo com o art. 40, inciso II da Portaria, uma vez que não está expressamente previsto o ingresso **gratuito**, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica.

II. Não estão expressamente previstos os direitos de voz e de voto dos associados nas instâncias deliberativas, em desacordo com o art. 40, inciso III da Portaria.

III. No art. 12 do estatuto não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes mesmo que em cargos diversos, conforme

art. 40, inciso V, "b" da Portaria.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.

**Observação:** o estatuto social deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

**1.2 Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal:** Não foi possível emitir a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União no sítio da Receita Federal. Por essa razão, solicito que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.

**1.3 Vínculos de subordinação:** Ressalto que, após análise dos autos, foi verificado o seguinte:

I. O Diretor Geral e o Diretor de Operações da entidade, SOLANGIO AMORIM BARROS e ADAUTO CORTES DA SILVA, respectivamente, são intitulados como Pastores, conforme descrição da Rádio Nova Dimensão FM no sítio - apkure.com (Anexo 6012454), utilizado para instalação do aplicativo da referida rádio, bem como em publicação de notícias locais no sítio Blog do Jorge Amorim (Anexo 6012464).

Os fatos narrados configuram **vínculo religioso**, conforme art. 7º, inciso III, alínea "a", 6 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

De acordo com o art. 7º-A da Portaria:

"Art. 7º-A Durante o curso dos processos de pós-outorga ou de **renovação**, de que trata esta Portaria, será conferida uma **única oportunidade**, em cada tipo de processo, **para saneamento dos seguintes vícios**, sob pena de indeferimento da solicitação:

[...]

II - o **estabelecimento ou manutenção de vínculos, nos termos do inciso III do art. 7º**" (grifos nossos).

Por essa razão, para prosseguimento do Processo, é imprescindível que a Entidade desfaça o vínculo indicado.

**Observação 1:** Caso seja procedida a nova eleição, deve-se encaminhar a respectiva Ata registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, os comprovantes de maioria, nacionalidade e CPF relativo(s) ao(s) novo(s) dirigente(s) e novo Requerimento de Renovação (conforme modelo 6012445 - Anexo 5 da Portaria) assinado por **todos** os dirigentes.

**Observação 2:** Ressalto que, esta será a **única** oportunidade para regularização de vínculo. Portanto, caso seja verificado novo descumprimento ao art. 7º, inciso III da Portaria, independentemente de qual seja, o **processo será indeferido**, com base no art. 132, inciso III da Portaria.

2. Quanto à eleição da diretoria, informo que:

2.1 É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 7º, inciso III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações). A existência ou manutenção desses vínculos configura infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 e conseqüente aplicação de penalidade.

2.2 Destaco que a **análise de vínculo é feita de forma objetiva**. Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou de dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o impedimento, independentemente de se afirmar que o dirigente nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

2.3 Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve, ao realizar eleições da diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não estejam enquadrados e nem se enquadrem, durante todo o período do mandato, nas hipóteses de vínculo previstas no art. 7º, inciso III da Portaria.

2.4 Além dessas vedações, a Radiodifusora deve se atentar para o inciso I do mesmo art. 7º, segundo o qual não é permitido, como membro da diretoria, aquele que, "individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Sobre o assunto, informa-se que serão realizadas pesquisas nas Justiças Federal e Estadual para que seja verificado se os dirigentes estão em conformidade com esse dispositivo.

3. Não foi possível emitir a certidão negativa no sítio do Tribunal Regional Federal (TRF) da 1ª Região (<https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>):

3.1 **Diretor de Operações, ADAUTO CORTES DA SILVA** : certidão cível do próprio TRF e da Seção Judiciária do Estado da Bahia.

4. Portanto, com base no art. 7º-A, inciso I, c/c art. 130, § 8º da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, para completa instrução processual, **caso a Entidade opte em manter o(s) diretor(es)**, deve encaminhar a(s) respectiva(s) certidão(ões) negativa(s), de forma a comprovar, se for o caso, a homonímia **ou** certificar o cumprimento da pena e extinção da punibilidade. Ressalta-se que, neste último caso, documento oficial emitido pelo Poder Judiciário será aceito para fins de comprovação. Por outro lado, **caso haja mudança na diretoria**, devem ser encaminhados: I) Ata de eleição do(s) novo(s) dirigente(s) registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, II) comprovantes de maioria, nacionalidade e CPF do(s) novo(s) dirigente(s) e III) novo requerimento de renovação (conforme modelo 6012445 - Anexo 5 da Portaria) assinado por **todos** os dirigentes. E mais, destaca-se que esta será a **única** exigência para que a Radiodifusora regularize a situação, nos termos do já mencionado art. 7º-A, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

5. Ademais, estabeleço o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria

nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

6. Saliento que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

7. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

8. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: [http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html)

9. Esclareço, ainda, que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

10. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília - DF.

Atenciosamente,

#### **Anexos:**

Anexo (6012445) - Modelo de Requerimento Anexo 5 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MCTIC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC.

Anexo (6012454) - Descrição da Rádio Nova Dimensão FM - apkure.com - Pastor Solangio Amorim e Pastor Adauto Cortes

Anexo (6012464) - Publicações acerca de notícias locais de Barra do Choça/BA - <http://blogdojorgeamorim.com.br/> - Pastor Solangio Amorim



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 23/10/2020, às 10:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6012470** e o código CRC **D79FA59F**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 6950/2020/MCOM - Processo nº 01250.021558/2019-68 - Nº SEI: 6012470

**Data de Envio:**

23/10/2020 19:51:45

**De:**

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária  
<coroc@mcom.gov.br>

**Para:**

pb.adauto\_cortes@hotmail.com  
engheliononato@hotmail.com

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: 01250.021558/2019-68

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via  
Petitionamento Eletrônico.  
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

**Anexos:**

Oficio\_6012470.html

Anexo\_6012464\_Pastor\_Solangio\_\_\_Igreja\_Assembleia\_de\_Deus\_Santo\_Amaro\_\_Blog\_do\_Jorge\_Amorim.pdf

Anexo\_6012445\_ANEXO\_5.pdf

Anexo\_6012454\_Pastores\_Solangio\_Amorim\_e\_Adauto\_Cortes\_\_\_Publicacoes\_acerca\_da\_Radio\_Nova\_Dimensao.pdf

Ao  
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização Coordenação-Geral de  
Radiodifusão Comunitária  
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária Divisão de Processos de Rádio Comunitária  
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

**Ref.: Ofício nº 6950/2020/ MCOM**

**Assunto: Resposta às pendências relacionadas no Processo de renovação da outorga nº 01250.021558/2019-68. Exigência 1 (um).**

Prezado(a) Sr(a). Coordenador(a)-Geral,

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA DIMENSÃO DE RÁDIODIFUSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO, (CNPJ nº 02.240.496/0001-04), solicitante a executar o serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Barra do Choça - BA, vem por intermédio de seu representante legal abaixo assinado encaminhar a documentação solicitada com objetivo de solucionar as pendências constatadas.

Neste sentido, encaminhamos os documentos:

1. **REQUERIMENTO DE RENOVACAO DE OUTORGA** (Anexo 5 da Portaria nº 4334/2015//SEI-MCTIC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC), devidamente assinado por todos os dirigentes e com os seus comprovantes de maioria, nacionalidade e CPF;
2. Cópia do **ESTATUTO SOCIAL ADEQUADO** à Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações e ao Código Civil, registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas;
3. Cópia da **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** realizada no dia 26 de outubro de 2020, registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas;
4. **CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS DA ENTIDADE RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, expedida pela Receita Federal.

Esperando solucionar as pendências existentes, agradecemos e aguardamos o atendimento à nossa solicitação de Renovação da Outorga.

Atenciosamente,

  
**IAGO GOMES DOS SANTOS TRINDADE**  
Diretor Geral

Endereço para correspondência:

Rua Teopompo Bastos, 239 - Bairro Ouro Verde - Loteamento

**ANEXO 5**  
**REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA DIMENSÃO DE RÁDIO DIFUSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO				
Nome Fantasia:	RÁDIO NOVA DIMENSÃO FM	CNPJ:	02.240.496/0001-04		
Endereço de Sede:	RUA TEOPOMPO BASTOS, 239 – BAIRRO OURO VERDE - LOTEAMENTO				
Município:	BARRA DO CHOÇA	UF:	BA	CEP:	45.120-000
Nome do representante legal:	JAGO GOMES DOS SANTOS TRINDADE				
Endereço eletrônico (e-mail):	radionovadimensaofm@hotmail.com				

Endereço de Correspondência:	RUA TEOPOMPO BASTOS, 239 – BAIRRO OURO VERDE - LOTEAMENTO				
Município:	BARRA DO CHOÇA	UF:	BA	CEP:	45.120-000

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	RUA TEOPOMPO BASTOS, 239 – BAIRRO OURO VERDE - LOTEAMENTO				
Município:	BARRA DO CHOÇA	UF:	BA	CEP:	45.120-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 14°S 51' 50"				
	Longitude: 40° W 34' 13"				

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município de Barra do Choça e Estado da Bahia - BA descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	IAGO GOMES DOS SANTOS TRINDADE				
Cargo:	DIRETOR GERAL	Título de Eleitor:		1598.8527.0523	
RG:	16.463.671-46	Órgão Emissor	SSP-BA	CPF:	082.362.065-48
Endereço:	AV. BRASIL, S/N – PRÓXIMO BAR DE EDI–BAIRRO CENTRO				
Município:	BARRA DO CHOÇA	UF:	BA	CEP:	45120-000
Assinatura:	<i>x Iago Gomes dos Santos Trindade</i>				

Nome do dirigente:	MIRIAM PEREIRA SANTOS				
Cargo:	DIRETOR DE OPERAÇÕES	Título de Eleitor:		0749.2859.0574	
RG:	07.279.439-95	Órgão Emissor	SSP-BA	CPF:	029.605.055-57
Endereço:	RUA JOAQUIM E CUNHA, 277 – BAIRRO BELA VISTA				
Município:	BARRA DO CHOÇA	UF:	BA	CEP:	45120-000
Assinatura:	<i>x Miriam Pereira Santos</i>				

Nome do dirigente:	AGNALDO RAMOS DE OLIVEIRA				
Cargo:	DIRETOR ADMINISTRATIVO	Título de Eleitor:		0344.2676.0507	
RG:	04.718.381-01	Órgão Emissor	SSP-BA	CPF:	875.948.975-87
Endereço:	RUA EVA PALES AMORIM, 414 – BAIRRO BELA VISTA				
Município:	BARRA DO CHOÇA	UF:	BA	CEP:	45120-000
Assinatura:	<i>x Agnaldo Ramos de Oliveira</i>				

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PENAL PLACIDIFICAR

RECOMENDADA  
AOS 15 ANOS



POLEGAR DIREITO



Jogo Gomes do Santos Trindade

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

16.463.6/1-46

DATA DE EXPEDIÇÃO

07-04-2016

RG

NOME

IAGO GOMES DOS SANTOS TRINDADE

RELACÃO

ANTONIO SERGIO TRINDADE

MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS TRINDADE

NATURALIDADE

BARRA DO CHOÇA BA

DATA DE NASCIMENTO

30-03-1999

DOC. ORIGINAL

C.NAS. CM BARRA DO CHOÇA BA DS  
SEDE LV 50 FL 176 RT 22442

CPF

082.362.065-48

*Joana de Maria de A. A. Reis*

ASSISTENTE SOCIAL (DIRETORIA)

LE. Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MULLER  
NÃO PLASTIFICAR



ASSINATURA DO TITULAR

*Miriam Pereira Santos*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº 07.279.439-95 DATA DE EXPEDIÇÃO 20-01-2014

NOBRE MIRIAM PEREIRA SANTOS

FELIÇÃO JOSÉ PEREIRA SANTOS  
ENÉZIA PALMEIRA OLIVEIRA

NACIONALIDADE VITÓRIA DA CONQUISTA BA DATA DE NASCIMENTO 30-03-1975

DOC DRIVER C.CAS. CM VITÓRIA DA CONQUISTA BA DS  
2º OFÍCIO LV B11 FL 597 RT 6590

CPF *Socilda U.ª de Oliveira Santos*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA

**Receita Federal**  
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

**029.605.055-57**

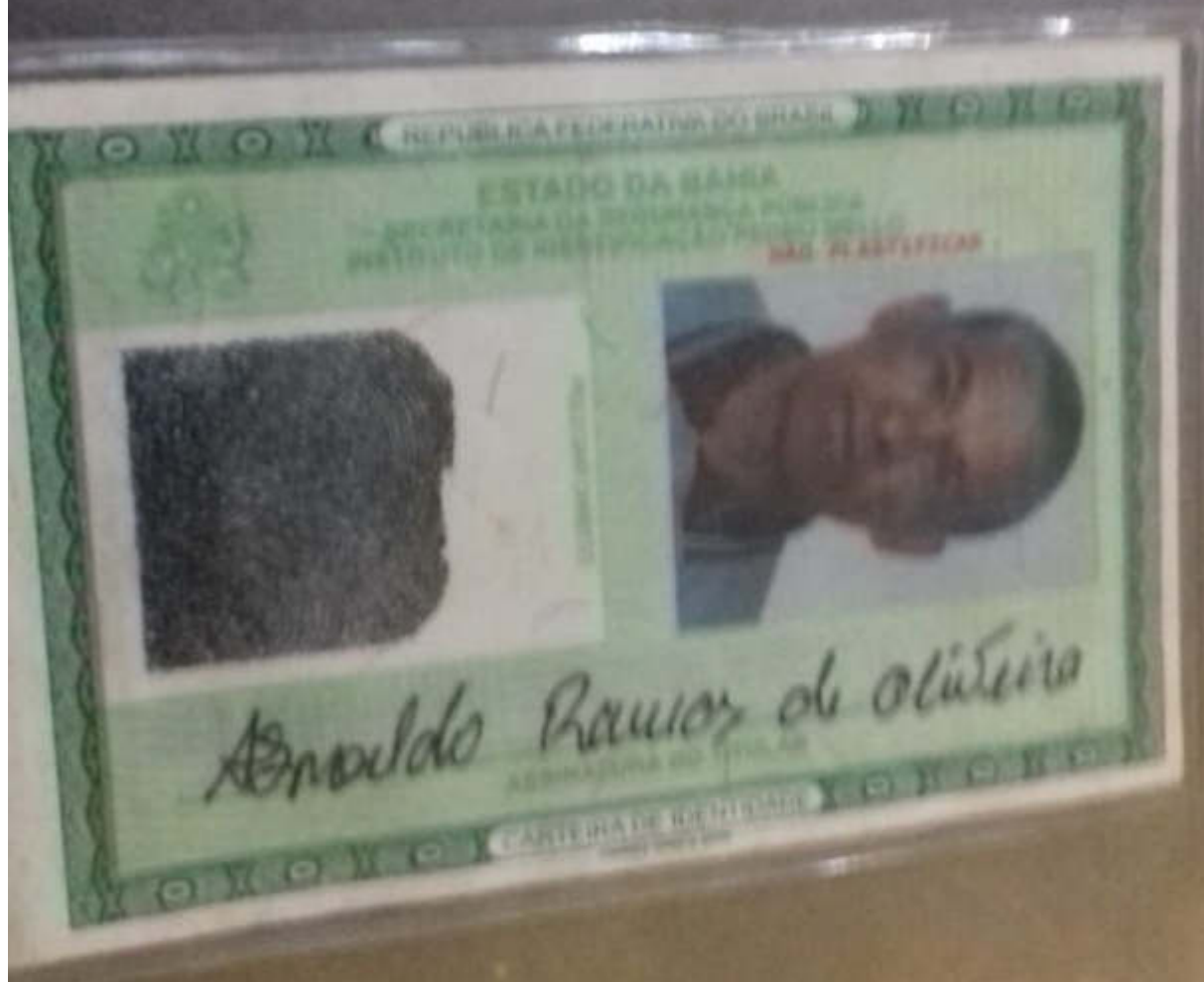
Nome

**MIRIAM PEREIRA SANTOS**

Nascimento

**30/03/1975**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

04.718.381-01 DATA DE EMISSÃO 01-10-2013

NOME AGNALDO RAMOS DE OLIVEIRA

RELACÃO MIGUEL RAMOS DE OLIVEIRA  
MARIA ROSA DE OLIVEIRA

NATALIDADE VITÓRIA DA CONQUISTA BA DATA DE NASCIMENTO 03-06-1964

END. RESIDEN C. CAS. CM BARRA DO CHOÇA BA DS  
SEDE LV 00015 FL 522 RT 0001276

CPF 875.948.975-87

*Travilda Ul.ª de Oliveira furt*

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

1

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA DIMENSÃO DE  
RADIODIFUSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO**

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE  
BARRA DO CHOÇA - BAHIA  
Maria Stella Silveira e Silva  
Registradora

**CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, OBJETIVOS, SEDE, DURAÇÃO E FORO**

Art. 1 - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA DIMENSÃO DE RADIODIFUSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO, doravante denominada ACNDRDCA, fundada em 09/10/1997, inscrita no CNPJ sob nº 02.240.496/0001-04, registrada no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Barra do Choça, Estado da Bahia, registrada sob número R-47 em 28 de setembro de 2004 e AV 3/47 em 10 de julho de 2006, é uma entidade civil de direito privado sem fins econômicos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, com sede à rua Teopompo Bastos, nº 239, Bairro Ouro Verde, na cidade de Barra do Choça, Estado da Bahia, CEP 45120-000 com Foro na Comarca de Barra do Choça, Estado da Bahia.

Parágrafo Único- A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA DIMENSÃO DE RADIODIFUSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO utilizará como denominação fantasia a designação de Rádio Nova Dimensão FM.

Art.2 - A ACNDRDCA tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - Beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - Respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência ds finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros de comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias.

§1º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre qualquer assunto abordado na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3 - A ACNDRDCA reger-se-á pelo presente Estatuto e pelas demais leis que compõem a atual Legislação Brasileira.

# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA DIMENSÃO DE RADIODIFUSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO

2

Parágrafo Único – Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4 - A ACNDRDCA não tem fins lucrativos e aplicará todas as suas rendas e eventuais resultados operacionais, integralmente, no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

§ 1º - A receita da ACNDRDCA será utilizada única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais, não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

§ 2º - A fim de cumprir as suas finalidades, a ACNDRDCA poderá firmar convênios, contratos, termo de parceria, termo de cooperação e articular-se de forma conveniente, com organismo público, nas esferas Municipal, Estadual e Federal e empresas privadas quer sejam nacionais ou estrangeiras.

## CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 5 - Serão admitidos, gratuitamente, como associados, as pessoas físicas e jurídicas com residência ou sede no Município de Barra do Choça, desde que legalmente constituídas, que tenham preenchido formulário próprio, que será enumerado e conterá informações e dados pessoais da pessoa física, jurídica ou da entidade que deseje se associar, para fins de cadastro, e se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, sendo vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela Diretoria da ACNDRDCA ou à indicação por outro associado.

Art. 6 - A ACNDRDCA será composta pelas seguintes categorias de associados:

I - Fundadores – associados que participaram da fundação e que assinaram a Ata de Constituição;

II - Contribuintes ou Efetivos: associados, pessoas físicas ou jurídicas, que contribuem mensalmente com a quantia fixada pela Assembléia Geral.

Art. 7 - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8- São direitos dos associados:

a) ter voz e voto nas instâncias deliberativas;

b) aos associados pessoas físicas é garantido o direito de votarem e serem votados para os cargos de direção, desde que atendam ao disposto no parágrafo único do artigo 12;

c) aos associados pessoas jurídicas, é garantido o direito de votarem para cargos diretivos.

Art. 9- São deveres dos associados:

a) manter sua contribuição em dia conforme valor regulado em Assembleia Geral;

b) comparecer às Assembleias ordinárias e extraordinárias;

c) aceitar como seus, os objetivos fundamentais da ACNDRDCA, buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social, o Programa de atividade e as instruções aprovadas em Assembleias Gerais.

§ 1º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este Estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à Diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurando o amplo direito de defesa do associado em questão;

2º - Pode o associado pedir desligamento da ACNDRDCA, mediante requerimento escrito, justificando ou não a razão do seu pedido de desligamento, levada ao conhecimento da Assembleia Geral, não podendo ser negada;

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE  
BARRA DO CHOÇA - BAHIA  
Maria Stella Silveira e Silva  
Registradora

# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA DIMENSÃO DE RADIODIFUSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO

3

§ 3º - A exclusão será aplicada pela Diretoria com o aval da Assembleia Geral e ocorrerá por morte física ou pelo não cumprimento dos deveres de associado (a), significando o não comprometimento com os objetivos e princípios da Associação, por causar ou provocar graves prejuízos moral e/ou material para a ACNDRDCA e por infringir qualquer disposição legal ou estatutária, trinta dias após o associado ter sido notificado por escrito;

§ 4º - O associado poderá recorrer à Assembleia Geral dentro do prazo de dez dias, contados da data de recebimento da notificação;

§ 5º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral;

§ 6º - A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no parágrafo terceiro deste artigo.

## CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 - A ACNDRDCA será administrada pelas seguintes instâncias:

- I- Assembleia Geral;
- II- Diretoria;
- III- Conselho Comunitário.

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE  
BARRA DO CACÁ - BAMA  
Maria Stella Silveira e Silva  
Registradora

Parágrafo Único - A ACNDRDCA será gerida pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

## Seção I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 11 - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação, composta por seus Associados no pleno gozo de seus direitos sociais, ocorrerá ordinariamente a cada ano, para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá, ordinariamente, ocorrer a cada quatro (04) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário.

§ 1º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ACNDRDCA e estúdio da Rádio Nova Dimensão FM bem como nas sedes das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com a divulgação durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião da Assembleia Geral.

§ 2º - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votarem e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados aptos a votarem, respeitadas as disposições dos § 3º e 4º para a Assembleia Geral Extraordinária.

§ 3º - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, por um quinto dos associados para destituição dos dirigentes, para eleição de dirigentes, para alteração estatutária para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar à destituição de dirigentes ou alteração estatutária, será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo esta Assembleia deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 4º - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, por um quinto dos associados para alienação de bens imóveis, alienação de bens móveis e para a extinção da Associação, com trinta dias de antecedência e deliberará mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia Geral Extraordinária não podendo esta Assembleia deliberar em primeira

# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA DIMENSÃO DE RADIODIFUSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO

4

convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

## SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 12 - A Diretoria da ACNDRDCA, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de quatro (4) anos, sendo admitida, no máximo, uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Parágrafo único: Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez (10) anos e maiores de dezoito (18) anos e deverão manter domicílio ou residência na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo ou exercer serviços de direção em outras entidades detentoras de Outorga para o serviço de Radiodifusão.

Art. 13 - São atribuições:

### I - Da diretoria executiva:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da ACNDRDCA;
- b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- c) Representar a ACNDRDCA em todos os atos públicos ou internos;
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da ACNDRDCA;
- e) Apresentar Relatório Anual de Atividades e Balanço Patrimonial da ACNDRDCA em Assembleia Geral;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro da ACNDRDCA;
- g) Criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimento das finalidades da ACNDRDCA;
- h) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade;
- i) Alienar, decidir sobre a aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização de Assembleia Geral.

### II - De cada dirigente:

- a) **Ao Diretor Geral compete:** representar a ACNDRDCA, passiva e ativamente, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões de Diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da Associação; movimentar conta bancária conjunta da ACNDRDCA com os demais responsáveis; praticar todos os atos necessários à administração da ACNDRDCA, organizar seus serviços e departamentos;
- b) **Ao Diretor Administrativo compete:** gerir as atividades administrativas e financeiras da Associação; dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da ACNDRDCA, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Diretor Geral todos os documentos concernentes à vida financeira da ACNDRDCA, secretariar as reuniões de Diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres, bem como todos os documentos relativos à parte financeira e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico e financeiro da ACNDRDCA;
- c) **Ao Diretor de Operações compete:** implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio, sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas aos serviços de radiodifusão, promover a integração da comunidade com o serviço prestado; coordenar a equipe de locutores e assistentes; organizar e planejar a grade de programação; fiscalizar a qualidade e o conteúdo das transmissões; coordenar as operações relativas à execução dos programas; adequar e orientar a inserção de peças publicitárias.

## SEÇÃO III

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE  
BARRA DO RIOÇA - BAHIA  
Maria Stella Silveira e Silva  
Registradora

# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA DIMENSÃO DE RADIODIFUSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO

## DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral, para mandato igual ao da Diretoria, será constituído por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como: associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

§1º - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

§2º - Caberá à Assembleia Geral a homologação de entidades da comunidade local e seus representantes para participar do Conselho Comunitário.

## SEÇÃO IV DAS ELEIÇÕES

Art. 15-As chapas para a Diretoria estarão aptas se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento à Comissão Eleitoral, acompanhada de nominata completa e cópia dos documentos: cédula de identidade, CPF e comprovante de residência, e com o expresso consentimento de seus membros.

Parágrafo único - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa bem como o voto por procuração.

## SEÇÃO V DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16-A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único-Será vedada a transferência de outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também, será vedada a cessão ou arrendamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

## SEÇÃO VI DA RECEITA, DO PATRIMÔNIO, DAS DESPESAS

Art. 17-O Patrimônio e a Receita da ACNDRDCA serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicações financeiras, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como, por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

§ 1º - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela Diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

§2º - A receita da entidade poderá vir a partir de termos de parceria, convênios e contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação; por contratos e acordos firmados com empresas, agências e organismos nacionais e internacionais.

§3º - Serão rejeitados as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da entidade.

CARTÓRIO DE TÍTULO DE DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE  
BARRA DO RIOCA - BAHIA  
Maria Steffen Silveira e Silva  
Registradora

6

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA DIMENSÃO DE  
RADIODIFUSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO**

§4º - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva, que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no artigo anterior.

Art. 18 - As despesas da ACNDRDCA podem ser:

- I - Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis ou imóveis, compra de equipamentos e outros que se julgarem necessários;
- II - Pagamento de mão de obra para assessoria técnica, manutenção e operação de equipamentos e instalações;
- III - Pagamento de mão de obra, serviços, consultoria e outros para cobrir despesas com a realização de projetos ou atividades com fins comunitários;
- IV - Pagamento a funcionários e/ou prestadores de serviço.

**SEÇÃO VII  
DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO**

Art. 19 - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, conforme estabelecido no §3º do Art. 11 deste Estatuto.

Art. 20 - A ACNDRDCA somente poderá ser dissolvida quando não mais houver condições de cumprir suas finalidades e por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, conforme estabelecido no §4º do Art. 11 deste Estatuto.

Parágrafo único - No caso de extinção da ACNDRDCA, o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado a outra entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembleia Geral.

**SEÇÃO VIII  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 21 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Diretoria Executiva, com recurso à Assembleia Geral pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 22 - O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em primeiro de novembro de dois mil e vinte e entra em vigor na data de sua averbação no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Barra do Choça, Estado da Bahia e averbando-se a este Registro todas as alterações por que passar.

Barra do Choça, BA, 01º de novembro de 2020.

  
IAGO GOMES DOS SANTOS TRINDADE - Diretor Geral  
RG 16.463.671-46 - SSP-BA / CPF 082.362.065-48

  
MIRIAM PEREIRA SANTOS - Diretor de Operações  
RG 07.279.439-95 - SSP-BA / CPF 029.605.055-57

  
AGNALDO RAMOS DE OLIVEIRA - Diretor Administrativo  
RG 04.718.381-01 - SSP-BA / CPF 875.948.975-87

  
Dr. Marcelo de Melo Silva  
OAB/BA 35396

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE  
BARRA DO CHOÇA - BAHIA  
Maria Stella Silveira e Silva  
Registradora

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
DE BARRA DO CHOÇA - BAHIA

Protocolo nº 02/00.187  
Registrado sob nº R-1.239  
Livro A-08  
Barra do Choça, BA, 09/Novembro/2020

  
Maria Stella Silveira e Silva  
Registradora



Av. Getúlio Vargas, 275-centro, CEP-45.120.000-Barra do Choça - BA.  
Fone: (77) 3436-1150. E-mail: cartoriodeimoveisbc@gmail.com  
Títular: Maria Stella Silveira e Silva  
Substituto: Valdivio Jorge Andrade Oliveira  
Auxiliar de Cartório: Aline Oliveira Oliveira

CERTIDÃO DE ATO REGISTRADO

CERTIFICO e dou fé, que o presente título, foi prenotado/Protocolado em 09/11/2020, sob nº: 02/00.187, fls. 007 v, Livro 01-A.

Natureza do Ato:

REGISTRO DE ESTATUTO.  
Ato 1 - Registro nº 1.239 - Livro A-08, DAJE Nº9999-026-449575, R\$ 362,80.

DAJE Nº9999-026-449575 - Total R\$ 362,80.  
Emolumentos R\$ 175,23; Taxa Fiscal R\$ 124,44; FECOM R\$ 47,89; PGE R\$ 6,96; FMMPBA R\$ 3,63; Defensoria Pública R\$ 4,65.

Barra do Choça - BA, 09 de Novembro de 2020.

  
Maria Stella Silveira e Silva-Registradora



CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE  
BARRA DO CHOÇA - BAHIA  
Maria Stella Silveira e Silva  
Registradora

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA DIMENSÃO DE RÁDIODIFUSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO REALIZADA NO DIA 01/11/2020**

Ao primeiro dia de novembro de dois mil e vinte, às dezoito horas e trinta minutos, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os associados da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA DIMENSÃO DE RÁDIODIFUSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO (CNPJ nº 02.240.496/0001-04) em sua sede à Rua Teopompo Bastos, 239 - Bairro Ouro Verde, CEP 45.120-000 - Barra do Choça - BA, obedecendo as normas de seu Estatuto Social. Para presidir os trabalhos da Assembleia foi indicado, por aclamação, o Sr. Solangio Amorim Barros que convidou a mim, Agnaldo Ramos de Oliveira, para secretariar a reunião, o que aceitei e passei à leitura da pauta da reunião que tem o seguinte teor: 01 - Alteração e aprovação do Estatuto Social Alterado; 02- Eleição e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Comunitário. Com a palavra, o Presidente esclareceu o motivo das alterações em atendimento à solicitação do Ministério das Comunicações (MCOM). Em seguida, realizou a leitura do Estatuto com as alterações propostas e terminada a leitura, o presidente passou à votação para a aprovação das alterações que foram todas aceitas por unanimidade. Em seguida, foram apresentados os associados candidatos à Diretoria Executiva, constituindo chapa única, sendo: para **Diretor Geral**, Iago Gomes dos Santos Trindade, RG 16.463.671-46, SSP-BA, CPF 082.362.065-48, domicílio à AV. BRASIL, S/N - PRÓXIMO BAR DE EDI - BAIRRO CENTRO, BARRA DO CHOÇA, BA; **Diretor de Operações**, Miriam Pereira Santos, RG 07.279.439-95, SSP-BA, CPF 029.605.055-57, domicílio à RUA JOAQUIM E CUNHA, 277 - BAIRRO BELA VISTA, BARRA DO CHOÇA, BA; **Diretor Administrativo**, Agnaldo Ramos de Oliveira, RG 04.718.381-01, SSP-BA, CPF 875.948.975-87, domicílio à RUA EVA PALES AMORIM, 414 - BAIRRO BELA VISTA, BARRA DO CHOÇA, BA. Dando continuidade, o presidente apresentou as entidades indicadas para o Conselho Comunitário e os seus representantes, sendo: ASSOCIAÇÃO BARRACHOCENSE DE INTEGRAÇÃO DO DEFICIENTE - ABAIDE, CNPJ nº 01.856.759/0001-33, representada por Gilberto Martins Pereira de Oliveira com CPF 871.436.155-87; ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MORRO DE SÃO PAULO, CNPJ nº 23.887.033/0001-09, representada por Zilvanir da Silva Brito com CPF 004.988.635-57; IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR, CNPJ nº 62.955.505/9064-33, representada por Vilma Lemos Viana Macedo com CPF 749.825.676-49; IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS CNPJ nº 26.491.802/0001-35, representada por João Paulo Almeida Ribeiro com CPF 444.718.985-87; IGREJA PENTECOSTAL HERDEIROS DA PROMESSA DE DEUS - CNPJ nº 28.319.000/0001-78, representada por Nilvan de Jesus com CPF 024.495.815-70. Em seguida, o Presidente convidou os presentes à votação e nesta Assembleia todos os candidatos à Diretoria Executiva e os Conselheiros Comunitários foram aceitos por unanimidade por todos os presentes e empossados em seguida pelo Presidente da Assembleia para a gestão de novembro de 2020 a novembro de 2024. Ficando livre a palavra e como ninguém desejou utilizá-la o Presidente desejou felicidades aos empossados e agradeceu a presença de todos e suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta Ata. Depois de reaberta a sessão, nada mais havendo a tratar, a Ata foi lida e aprovada e segue assinada pela Presidente da Assembleia, por mim e por todos os demais presentes. Eu, Agnaldo Ramos de Oliveira, secretário desta Assembleia, digitei em três vias de igual teor, conferi e assino. Primeiro de novembro de dois mil e vinte, Barra do Choça, BA!

  
\_\_\_\_\_  
Solangio Amorim Barros - Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Agnaldo Ramos de Oliveira - Secretário

  
Dr. Marcelo de Melo Silva  
OAB/BA 35396

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE  
BARRA DO CHOÇA - BAHIA  
Maria Stella Silveira e Silva  
Registradora

LISTA DE PRESEÇA À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA DIMENSÃO DE RÁDIODIFUSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO REALIZADA NO DIA 01/11/2020.

Nome completo	Assinatura
Agostinho Ribeiro Santos	Agostinho Ribeiro Santos
Romário Prado Alves	Romário Prado Alves
Amom Cavalho Barros	Amom Cavalho Barros
Crusor Barros	Crusor Barros
Logano dos Santos Teixeira	Logano dos Santos Teixeira
Rafael da Plata Sousa	Rafael da Plata Sousa
Felipe Anunciado de Jesus Silva	Felipe Anunciado de Jesus Silva
Rebeca Araujo da Silva	Rebeca Araujo da Silva
Rafaela Barbosa Moura da Silva	Rafaela Barbosa Moura da Silva
Elisoma Araújo da Silva	Elisoma Araújo da Silva
Luisberto Costa	Luisberto Costa
Miriam Pereira Santos	Miriam Pereira Santos
Elisou Sara Azeite	Elisou Sara Azeite
Aline Reis Lima	Aline Reis Lima

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE  
BARRA DO CHOÇA - BAHIA  
Maria Stella Silveira e Silva  
Registradora



CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS BARRA DO CHOÇA/BA  
Barr. Gabriela Borges Almeida Chaves - Tabella  
Av. Getúlio Vargas, 275-A - Barra do Choça - BA  
CEP: 45.129-000 - Fone: (71) 3631-1998

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de AMOM CAVALHO BARROS E MIRIAM PEREIRA SANTOS

Em testemunho da verdade: Lidiane Costa Da Silva Brito, Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code - BARRA DO CHOÇA - BA - 6/11/2020. Valor do Ato: R\$ 10.40 Emol: R\$ 5.02 Taxa: R\$ 5.38

1172 AB136177-0 E 1172 AB136178-8  
SELO RECONHECIMENTO  
www.liba.us.br/autenticidade

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS BARRA DO CHOÇA/BA  
Barr. Gabriela Borges Almeida Chaves - Tabella  
Av. Getúlio Vargas, 275-A - Barra do Choça - BA  
CEP: 45.129-000 - Fone: (71) 3631-1998

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de ALINE REIS LIMA

Em testemunho da verdade: Lidiane Costa Da Silva Brito, Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code - BARRA DO CHOÇA - BA - 6/11/2020. Valor do Ato: R\$ 5.20 Emol: R\$ 2.51 Taxa: R\$ 2.69

1172 AB136179-7  
SELO RECONHECIMENTO  
www.liba.us.br/autenticidade

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
DE BARRA DO CHOÇA - BAHIA

Protocolo nº 01/00.186  
Registrado sob nº R-1.238  
Livro 4.VII A-8  
Barra do Choça, BA 09/Novembro/2020

  
Maria Stella Silveira e Silva  
Registradora



Av. Getúlio Vargas, 275-centro, CEP-45.120-000-Barra do Choça - BA  
Fone: (77) 3436-1150 E-mail: cartoriodeimoveiscri@gmail.com  
Títular: Maria Stella Silveira e Silva  
Substituto: Valdivio Jorge Andrade Oliveira  
Auxiliar de Cartório: Aline Oliveira Oliveira

CERTIDÃO DE ATO REGISTRADO

CERTIFICO e dou fé, que o presente título, foi prenotado/Protocolado em 09/11/2020, sob nº: 01/00.186, fls. 007 v, Livro 01-A.

Natureza do Ato:

REGISTRO DE ATA.  
Ato 1 - Registro nº 1.238 - Livro A-08, DAJE Nº9999-026-449558, R\$ 362,80.

DAJE Nº9999-026-449558 - Total R\$ 362,80.  
Emolumentos R\$ 175,23; Taxa Fiscal R\$ 124,44; FECOM R\$ 47,89; PGE R\$ 6,96; FMMPBA R\$ 3,63; Defensoria Pública R\$ 4,65.

Barra do Choça - BA, 09 de Novembro de 2020.

  
Maria Stella Silveira e Silva-Registradora

Selo de Autenticidade Tribunal de Justiça do Estado da Bahia Ato Notarial ou de Registro 1170.AB021683-1 76SUGMME9B Consulte: <a href="http://www.tjba.jus.br/autenticidade">www.tjba.jus.br/autenticidade</a>	
--	--

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE  
BARRA DO CHOÇA - BAHIA  
Maria Stella Silveira e Silva  
Registradora



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA DIMENSAO DE RADIODIFUSAO PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO**  
**CNPJ: 02.240.496/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:12:06 do dia 09/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/05/2021.

Código de controle da certidão: **7E4B.6A85.45BC.9BDF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Data de Envio:**

21/12/2020 09:52:05

**De:**

MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mctic.gov.br>

**Para:**

pb.adauto\_cortes@hotmail.com  
engheliononato@hotmail.com

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: 01250.021558/2019-68

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via  
Petição Eletrônica.  
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

**Anexos:**

Oficio\_6012470.html

Anexo\_6012445\_ANEXO\_5.pdf

Anexo\_6012454\_Pastores\_Solangio\_Amorim\_e\_Adauto\_Cortes\_\_Publicacoes\_acerca\_da\_Radio\_Nova\_Dimensao.pdf

Anexo\_6012464\_Pastor\_Solangio\_\_Igreja\_Assembleia\_de\_Deus\_Santo\_Amaro\_\_Blog\_do\_Jorge\_Amorim.pdf

## Correspondência Eletrônica - 6279784

**Data de Envio:**

24/12/2020 09:42:02

**De:**

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária  
<coroc@mctic.gov.br>

**Para:**

pb.adauto\_cortes@hotmail.com  
engheliononato@hotmail.com

**Assunto:**

Desconsiderar e-mail

**Mensagem:**

Prezados,

Solicitamos que seja desconsiderada a correspondência eletrônica encaminhada por este Ministério em 21/12/2020 (anexa), a qual foi enviada equivocadamente.

Atenciosamente,

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

**Anexos:**

Correspondencia\_Eletronica\_6265217.html



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**02.240.496/0001-04**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**20/11/1997**

NOME EMPRESARIAL  
**ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA DIMENSAO DE RADIODIFUSAO PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**RADIO NOVA DIMENSAO FM**

PORTE  
**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**  
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO  
**R TEOPOMPO BASTOS**

NÚMERO  
**239**

COMPLEMENTO  
**LOTEAMENTO**

CEP  
**45.120-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**OURO VERDE**

MUNICÍPIO  
**BARRA DO CHOCA**

UF  
**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
**(077) 4361-049**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**14/08/1999**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/03/2021** às **09:54:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** ASSOC.COM.NOVA DIMENSAO DE RADIODIFUSAO

**CNPJ:** 02.240.496/0001-04

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:06:26 do dia 05/03/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/04/2021.

Certidão expedida gratuitamente.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 02.240.496/0001-04  
**Razão Social:** ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA DIMENSAO DE RADIODIFUSAO PA  
**Endereço:** RUA FLORISVAL AMORIM 307 0 SEDE / CENTRO / BARRA DO CHOCA / BA /  
45120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/03/2021 a 01/04/2021

**Certificação Número:** 2021030303592562352657

Informação obtida em 05/03/2021 09:57:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA DIMENSAO DE RADIODIFUSAO PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO**  
**CNPJ: 02.240.496/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:59:10 do dia 05/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2021.

Código de controle da certidão: **B810.BF64.DFDF.87BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA DIMENSAO DE RADIODIFUSAO PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.240.496/0001-04

Certidão nº: 7979901/2021

Expedição: 05/03/2021, às 10:02:52

Validade: 31/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA DIMENSAO DE RADIODIFUSAO PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.240.496/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Data de Envio:**

05/03/2021 19:13:13

**De:**

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária  
<coroc@mctic.gov.br>

**Para:**

cgfm@mctic.gov.br

**Assunto:**

Processo nº 01250.021558/2019-68 - Informação sobre entidade que pleiteia renovação de outorga

**Mensagem:**

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação Comunitária Nova Dimensão de Radiodifusão para Desenvolvimento Cultural e Artístico, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Barra do Choça / BA (processo nº 01250.021558/2019-68), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**Data de Envio:**

29/07/2021 13:37:31

**De:**

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária  
<coroc@mctic.gov.br>

**Para:**

cgfm@mcom.gov.br  
elaine.nishida@mcom.gov.br  
luciana.chaves@mcom.gov.br  
natalia.froemming@mctic.gov.br

**Assunto:**

Solicitação de informações de sanção (processo) de revogação de autorização (rádio comunitária)

**Mensagem:**

Prezados senhores

c/c Elaine, Luciana e Natália

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de autorização do serviço de radiodifusão comunitária em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de revogação da autorização associada à Associação Comunitária Nova Dimensão de Radiodifusão para Desenvolvimento Cultural e Artístico, inscrita no CNPJ nº 02.240.496/0001-04, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no município de Barra do Choça, estado da Bahia;

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada indicada acima;

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,

1.4 . processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vínculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada indicada acima.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 coroc@mcom.gov.br associada à Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

2.2 elaine.nishida@elaine.nishida - associado à servidora Elaine Akemi Nishida

2.3 luciana.chaves@mcom.gov.br associado à servidora Luciana Pimentel Chaves

2.4 natalia.froemming@mcom.gov.br associado à servidora Natália Froemming

2.5 andre.paula@mcom.gov.br associado ao servidor Andre S. de Paula

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Andre S. de Paula

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária - COROC

De: "Coordenação Geral de fiscalização e Monitoramento" <cgfm@mctic.gov.br>

Para: "coroc" <coroc@mctic.gov.br>

Enviadas: Sábado, 6 de março de 2021 10:52:27

Assunto: Re: Processo nº [01250.021558/2019-68](#) - Informação sobre entidade que pleiteia renovação de outorga

Prezado(a),

Informa-se que em relação à entidade Associação Comunitária Nova Dimensão de Radiodifusão para Desenvolvimento Cultural e Artístico, autorizada do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Barra do Choça / BA, consta o Processo de Apuração de Infração

n. [01250.037536/2019](#), em fase de defesa, tendo em vista a constatação de evidências das seguintes irregularidades: arrendamento de horário da programação, veiculação de publicidade comercial e descumprimento de exigência feita pelo Poder Concedente.

----- Mensagem original -----

De: "COROC" <coroc@mctic.gov.br>

Para: [cgfm@mctic.gov.br](#)

Enviadas: Sexta-feira, 5 de março de 2021 19:13:14

Assunto: Processo nº [01250.021558/2019-68](#) - Informação sobre entidade que pleiteia renovação de outorga

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação Comunitária Nova Dimensão de Radiodifusão para Desenvolvimento Cultural e Artístico, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Barra do Choça / BA (processo nº [01250.021558/2019-68](#)), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**01250.021558/2019-68**

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA DIMENSÃO DE RADIODIFUSÃO PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO (CNPJ: 02.240.496/0001-04)  
BARRA DO CHOÇA/BA

**1) Requerimento: Páginas 1 e 2 da Petição 4154008**

Data apresentação: 04/05/2019

Endereço de correspondência:

Rua Teopompo Bastos, 239 - Bairro Ouro Verde -  
Loteamento  
45.120-000 / Barra do Choça - BA




Dados da Outorga

Processo Outorga: 53640.001169/1998  
Portaria Autorização: 149 - D.O.U. de 19/4/2007  
Decreto Legislativo: 730 - D.O.U. de 26/10/2009

**2) Ata de Eleição da Diretoria: Páginas 17 a 19 da Petição 6084764 do protocolo 53115.019453/2020-31**

Tempo do mandato: 4 anos - Período: 01/11/2020 a 31/10/2024

Localização do registro: Página 19 da Petição 6084764 do protocolo 53115.019453/2020-31

Cargo	Nome do Diretor	Nasc.	CPF	RG	Filiação	Título Eleitoral	Documentos
Diretor Geral	 IAGO GOMES DOS SANTOS TRINDADE	30/03/1999	082.362.065-48	1646367146	MARIA APARECIDA GOMES DO SANTOS TRINDADE e ANTONIO SERGIO TRINDADE	159885270523	Páginas 4 e 5 da Petição 6084764 do protocolo 53115.019453/2020-31
Diretor de Operações	 MIRIAM PEREIRA SANTOS	30/03/1975	029.605.055-57	0727943995	ENÉZIA PALMEIRA OLIVEIRA e JOSÉ PEREIRA SANTOS	074928590574	Páginas 6 e 7 da Petição 6084764 do protocolo 53115.019453/2020-31
Diretor Administrativo	 AGNALDO RAMOS DE OLIVEIRA	03/06/1964	875.948.975-87	04.718.381-01	MARIA ROSA DE OLIVEIRA e MIGUEL RAMOS DE OLIVEIRA	034426760507	Páginas 17 e 18 da Petição 4154008

**3) Estatuto Social: Páginas 10 a 16 da Petição 6084764 do protocolo 53115.019453/2020-31****3.1) Comprovante do registro do Estatuto no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas:**

Página 16 da Petição 6084764 do protocolo 53115.019453/2020-31

**3.2) Indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:**

Art. 2º

<b>3.3)</b> Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 5º
<b>3.4)</b> Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 8º, "a"
<b>3.5)</b> Garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votados para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 8º, "b" e "c"
<b>3.6)</b> Especificação do órgão administrativo da entidade:	Arts. 10 e 12
<b>3.7)</b> Especificação do Conselho Comunitário:	Art. 14
<b>3.8)</b> Cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições:	Arts. 12 e 13, II, "a" a "c"
<b>3.9)</b> Tempo de mandato dos membros da diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, apos a qual é vedada a permanência dos mesmos dirigentes mesmo que em cargos diversos:	Art. 12
<b>3.10)</b> Conformidade com o art. 54 do Código Civil (I - a denominação, os fins e a sede da associação) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 1º
<b>3.11)</b> Conformidade com o art. 54 do Código Civil (II - os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Arts. 5º e 9º, §1º a §3º
<b>3.12)</b> Conformidade com o art. 54 do Código Civil (III - os direitos e deveres dos associados) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Arts. 8º e 9º
<b>3.13)</b> Conformidade com o art. 54 do Código Civil (IV - as fontes de recursos para sua manutenção) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 17
<b>3.14)</b> Conformidade com o art. 54 do Código Civil (V - o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Arts. 10 a 14
<b>3.15)</b> Conformidade com o art. 54 do Código Civil (VI - as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Arts. 19 e 20
<b>3.16)</b> Conformidade com o art. 54 do Código Civil (VII - a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Arts. 10 e 11
<b>3.17)</b> Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto (art. 57 do Código Civil) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 9º, §1º
<b>3.18)</b> Competências privativas da Assembleia Geral - Art. 59 do CC (I - destituição dos administradores) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 11, §3º
<b>3.19)</b> Competências privativas da Assembleia Geral - Art. 59 do CC (II - alteração do estatuto) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 11, §3º

<b>3.20)</b> Competências privativas da Assembleia Geral - Art. 59 do CC (III - o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos e os critérios de eleição dos administradores) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 11, §3º e art. 15
<b>3.21)</b> Competências privativas da Assembleia Geral - Art. 60 do CC - A garantia do direito de convocação dos órgãos deliberativos a 1/5 (um quinto) dos associados (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 11, §3º
<b>3.22)</b> Observância aos arts. 66 e 67 do Código Civil, quanto à alteração do estatuto: I - deliberação por 2/3 dos componentes para gerir e representar a fundação; II - a alteração não deve contrariar ou desvirtuar o fim da fundação; III - a alteração deve ser aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada (APENAS PARA FUNDAÇÕES):	Não se aplica
<b>3.23)</b> Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio (arts. 61 e 69 do Código Civil - ASSOCIAÇÕES e FUNDAÇÕES, respectivamente):	Art. 20 e parágrafo único
<b>3.24)</b> O estatuto social não poderá conter cláusula de que a entidade, por qualquer meio, realiza ou realizará proselitismo e deverá observar as finalidades e princípios dispostos, respectivamente, nos arts. 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998:	Ok. Art. 2º, §1º

**4)** Requerimento e respectivas declarações (Anexo 5) assinados por todos os dirigentes: Páginas 2 a 3 da Petição 6084764 do protocolo 53115.019453/2020-31

**5)** Prova de maioria, nacionalidade e o comprovante de inscrição do CPF de todos os dirigentes: Páginas 17 e 18 da Petição 4154008 e páginas 4 a 7 da Petição 6084764 do protocolo 53115.019453/2020-31

**6)** Último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116: Páginas 23 a 36 da Petição 4154008

**7)** Declaração de conformidade das instalações e equipamentos: Páginas 1 e 2 da Petição 4154008

**8)** Comprovante de Inscrição no CNPJ: Página 1 do evento SEI 6668910

**9)** Certidão Negativa de Débitos da Anatel (SIGEC): Página 2 do evento SEI 6668910

**10)** Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS: Página 3 do evento SEI 6668910

**11)** Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: Página 4 do evento SEI 6668910

**12)** Certidão negativa de débitos perante à Justiça do Trabalho: Página 5 do evento SEI 6668910

**13)** Verificações sobre a manutenção ou o estabelecimento de vínculos: Ok

**14)** Conclusão da Análise:

Documentação satisfatoriamente apresentada.



# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

## DESPACHO

Processo nº: **01250.021558/2019-68.**

Entidade: **Associação Comunitária Nova Dimensão de Radiodifusão para Desenvolvimento Cultural e Artístico.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual e aos Processos de Apuração de Infração.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal e da respectiva Seção e Subseção Judiciária e do Tribunal de Justiça do domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga.

2. Além disso, da pesquisa ao banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração e ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, verificou-se que consta o Processo de Apuração de Infração n. 01250.037536/2019, em fase de defesa, tendo em vista a constatação de evidências das seguintes irregularidades: arrendamento de horário da programação, veiculação de publicidade comercial e descumprimento de exigência feita pelo Poder Concedente.

3. Portanto, uma vez que não fora aplicada a pena de revogação da autorização, não há óbice para prosseguimento do processo de renovação da outorga.

4. Encaminhem-se os autos para revisão final.

Brasília, 10 de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Técnico-Administrativo**, em 15/04/2021, às 10:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6759519** e o código CRC **CA42612D**.

---

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 01250.021558/2019-68

SEI-MCOM nº 6759519



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

**PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 01250.011668/2016-79**

**INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

**ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

### **I – Relatório**

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO**

#### **II.I. Preliminarmente**

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

#### **II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.**

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

*"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.*

*O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:*

*I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.*

*II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.*

*Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014*

*LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"*

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

### **II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.**

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

*“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”*

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

*“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.*

*Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:*

*(...)*

*§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.*

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

*“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*

*I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.*

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

*“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.*

*§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.*

*§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.*

*§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:*

*I - na hipótese do § 2º deste artigo; e*

*II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.*

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

*“Art. 131. (omissis)*

*(...)*

*§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.*

*Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*

*(...)*

*II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.*

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

### III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União  
 Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

**ANEXO**

**PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**  
**RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

	DOCUMENTOS		
		SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

---

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES  
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

**DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 01250.011668/2016-79**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -  
MCTIC**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO  
ADVOGADO DA UNIÃO  
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R. Zona Cívico-Administrativa,  
CEP 70044-900, Brasília - DF - <http://www.gov.br/mcom>

### ANEXO

Verificação de Atendimento aos Itens estipulados no Anexo do Parecer Referencial nº  
01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

**Nome da Outorgada: Associação Comunitária Nova Dimensão de Radiodifusão para Desenvolvimento Cultural e Artístico**

**Inscrição no CNPJ: 02.240.496/0001-04**

**Município: Barra do Choça**

**Estado: Bahia**

**Serviço: Rádio Comunitária (RADCOM)**

	Documentos	SIM / NÃO	Fls./nº do Doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015	( X ) Sim ( ) Não	Pgs. 2 a 3 da Petição 6084764 - protocolo 53115.019453/2020-31
1.1	O requerimento é tempestivo?	( X ) Sim ( ) Não	
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento as exigências impostas?	( X ) Sim ( ) Não	
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	( X ) Sim ( ) Não	Pgs. 10 a 16 da Petição 6084764 - protocolo 53115.019453/2020-31
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	( X ) Sim ( ) Não	Pgs. 17 a 19 da Petição 6084764 - protocolo 53115.019453/2020-31
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes	( X ) Sim ( ) Não	Pgs. 17 e 18 da Petição 4154008 e pgs. 4 a 7 da Petição 6084764 - protocolo 53115.019453/2020-31
5	Último relatório do Conselho Comunitário nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015	( X ) Sim ( ) Não	Pgs. 23 a 36 da Petição 4154008
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação	( X ) Sim ( ) Não	Pgs. 2 e 3 da Petição 6084764 - protocolo 53115.019453/2020-31
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel	( X ) Sim ( ) Não	Pg. 2 do evento SEI 6668910
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ válido e atual.	( X ) Sim ( ) Não	Pg. 1 do evento SEI 6668910
9	Relatório de Apuração de Infrações	( X ) Sim ( ) Não	SEI 6702098
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?	( ) Sim ( X ) Não	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica	( ) Sim ( X ) Não	

Outras Informações Relevantes: ( ) Sim ( X ) Não



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Técnico-Administrativo**, em 27/08/2021, às 15:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Saraiva de Paula, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 27/08/2021, às 15:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7883136** e o código CRC **D3B77225**.

01250.021558/2019-68

7883136v6

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 730, DE 2009

**EMENTA:** Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA DIMENSÃO DE RADIODIFUSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barra do Choça, Estado da Bahia.

### **TEXTO - PUBLICAÇÃO ORIGINAL**

- Diário do Congresso Nacional - 24/10/2009, Página 59230 Vol. 187 (Publicação Original)
- Diário Oficial da União - Seção 1 - 26/10/2009, Página 5 (Publicação Original)
- Diário da Câmara dos Deputados - 3/12/2009, Página 68354 (Publicação Original)

### **Proposição Originária:**

PDC 1124/2008

**Origem:** Poder Legislativo

**Situação:** Não consta revogação expressa

### **Indexação**

RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - Estação transmissora - Concessão (administração pública) - Barra do Choça (BA)

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

## **NOTA TÉCNICA Nº 2754/2021/SEI-MCOM**

**PROCESSO Nº 01250.021558/2019-68.**

**INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA DIMENSÃO DE RADIODIFUSÃO PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO.**

**ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA. COMUNITÁRIA. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.**

### **SUMÁRIO EXECUTIVO**

---

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Associação Comunitária Nova Dimensão de Radiodifusão para Desenvolvimento Cultural e Artístico**, inscrita no **CNPJ nº 02.240.496/0001-04**, objetivando a renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Barra do Choça, estado da Bahia, referente ao período de 26 de outubro de 2019 até 26 de outubro de 2029.

2. Por meio de Notas Técnicas e Ofícios que foram expedidos no bojo dos autos em epígrafe, esta Secretaria de Radiodifusão notificou a entidade acerca da necessidade de complementação da documentação necessária ao deferimento do pedido de renovação de outorga.

3. Em resposta, a entidade encaminhou a documentação solicitada, o que permitiu a continuidade do exame dos demais elementos que compõem o procedimento de renovação da outorga do serviço de radiodifusão (Petição 4154008 e Protocolo nº 53115.019453/2020-31).

### **ANÁLISE**

---

4. É cediço que o prazo da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária pode ser renovado, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação pelo Ministério das Comunicações de portaria. Esta, posteriormente, será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, na forma do art. 223 da Constituição Federal e do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998.

5. A viabilidade da renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária está condicionada ao preenchimento dos requisitos consubstanciados na mencionada Lei nº 9.612/1998, no Decreto nº 2.615/1998 e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, bem como nos demais normativos que tenham sido editados posteriormente.

6. De acordo com o art. 6º-A da citada Lei nº 9.612/1998, as entidades

interessadas na renovação da outorga deverão observar os prazos para apresentação do respectivo requerimento administrativo, a saber: *A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para tal finalidade ao Poder Concedente entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga.*

7. Segundo o art. 130 da referida Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a presença nos autos da seguinte documentação:

Art. 130. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga.

§ 1º A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos:

I - requerimento de renovação (Anexo 5), assinado por todos os dirigentes;

II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 40;

III - ata de eleição da diretoria em exercício;

IV - prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes;

V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116; e

VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

§ 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

§ 4º O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 7º-A, que seguirão as suas próprias disposições.

§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior.

§ 6º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos:

I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais;

II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga;

III - comprovante de inscrição no CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet.

§ 8º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições

8. No caso em apreço, a outorga do serviço de radiodifusão comunitária, na referida localidade, foi conferida à entidade por meio da Portaria nº 149, de 19 de abril de 2007, e do Decreto Legislativo nº 730, de 26 de outubro de 2009 (SEI 7883190). Oportuno registrar que a data da publicação da manifestação do Congresso Nacional é utilizada para fins de aferição do início do prazo de execução do serviço de radiodifusão.

9. Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra vencida desde 26 de outubro de 2019. Frisa-se, esta constatação levou em consideração a data da publicação do respectivo Decreto Legislativo e o prazo legal de 10 (dez) anos previsto para execução do serviço de radiodifusão comunitária. **O vencimento da outorga, no entanto, não inviabiliza a continuidade das atividades de radiodifusão, porquanto foram observadas as condições necessárias para manutenção do serviço em caráter precário, nos termos do art. 6-A, § § 1º e 2º, da Lei nº 9.612/1998.**

10. Em relação à tempestividade do pleito, observa-se que, em **4 de maio de 2019**, a entidade apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (Petição 4154008). O pedido de renovação observou o prazo legal previsto no art. 6º-A, *caput*, da Lei nº 9.612/1998.

11. Logo, entende-se pela viabilidade do conhecimento do pedido de renovação de outorga formulado pela entidade, uma vez que a sua protocolização ocorrera no prazo estipulado pelo art. 6º-A, *caput*, da Lei nº 9.612/1998 c/c art. 66, *caput*, e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 9.784/1999.

12. A documentação apresentada pela entidade está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão comunitária, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 6759396). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018 (especialmente o art. 3º, *caput*, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja-se:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- I - certidão de antecedentes criminais;
- II - informações sobre pessoa jurídica;
- III - outras expressamente previstas em lei.

13. Assim sendo, a entidade carreou aos autos o seu estatuto social atualizado e arquivado no respectivo órgão cartorial (Pgs. 10 a 16 da Petição 6084764), com observância das disposições constantes no art. 40 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, bem como os comprovantes de maioria, de nacionalidade e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os dirigentes (pgs. 10 a 18 da Petição 4154008 e pgs. 4 a 7 da Petição 6084764). Juntou-se, ainda, o último relatório do Conselho Comunitário e declaração devidamente firmada pelo seu representante legal, atestando que a emissora se encontra com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização pelo Ministério das Comunicações, e de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente (pgs. 2 e 3 da Petição 6084764). Colacionou-se, também, a ata de eleição, de modo a atestar a regularidade do quadro diretivo, inclusive em relação às disposições constantes no art. 11 da Lei nº 9.612/1998 (pgs. 17 a 19 da Petição 6084764).

14. O relatório de apurações de infrações, referente ao período de vigência da outorga, foi solicitado à Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento (CGFM), que respondeu no sentido de que não houve a aplicação, em definitiva, de penalidade de revogação da autorização dada pelo Ministério das Comunicações. As irregularidades apontadas (SEI 6702098) que são objeto de apuração no PAI nº 01250.037536/2019, nos termos no art. 40 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária (Decreto nº 2.615/1998), são puníveis com a aplicação de multa. Assim, conforme informado, inexistem penalidades e/ou processos que possam resultar na revogação da autorização. Portanto, não há óbice para o prosseguimento da renovação (SEI 6702098).

15. Salienta-se, ademais, que o item 35 do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI 6759768) dispensa a análise jurídica individualizada, desde que verificada a presença nos autos dos documentos apontados no anexo daquela manifestação, a saber:

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, **o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR**, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

16. Portanto, é dispensável o envio dos autos para análise individualizada pela Consultoria Jurídica (CONJUR), uma vez que houve a verificação do atendimento aos itens estipulados no Anexo do referido Parecer Referencial nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI 7883136).

17. Sendo assim, esta Secretaria de Radiodifusão assenta o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de

## CONCLUSÃO

18. Diante do exposto, opina-se pelo:
- a) **DEFERIMENTO** do pedido de renovação de outorga do serviço de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612/1998; e
  - b) envio dos autos ao Ministro de Estado das Comunicações, acompanhados das minutas de Portaria e Exposição de Motivos, para apreciação e envio dos autos à Casa Civil da Presidência da República e, posterior remessa ao Congresso Nacional para deliberação, conforme dispõe o art. 223, §3º da Constituição Federal.

À Consideração Superior.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Técnico-Administrativo**, em 27/08/2021, às 15:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Saraiva de Paula, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 27/08/2021, às 15:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 30/08/2021, às 09:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 30/08/2021, às 15:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6759869** e o código CRC **47924D99**.

## Minutas e Anexos

MINUTA  
PORTARIA Nº DE DE DE 2021.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo

nº 01250.021558/2019-68, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 2754/2021/SEI-MCOM (SEI nº 6759869), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 6759869), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de outubro de 2019, a autorização outorgada à Associação Comunitária Nova Dimensão de Radiodifusão para Desenvolvimento Cultural e Artístico, inscrita no CNPJ nº 02.240.496/0001-04, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Barra do Choça, estado da Bahia.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA  
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.021558/2019-68, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 2754/2021/SEI-MCOM (SEI nº 6759869), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 6759768), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº \_\_\_\_\_, publicada em \_\_\_\_\_, que renova a outorga da Associação Comunitária Nova Dimensão de Radiodifusão para Desenvolvimento Cultural e Artístico (CNPJ nº 02.240.496/0001-04), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Barra do Choça, estado da Bahia.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA  
Ministro de Estado das Comunicações

---

**Referência:** Processo nº 01250.021558/2019-68

SEI nº 6759869



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCOM Nº 3492, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.021558/2019-68, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 2754/2021/SEI-MCOM (SEI nº 6759869), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 6759869), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de outubro de 2019, a autorização outorgada à Associação Comunitária Nova Dimensão de Radiodifusão para Desenvolvimento Cultural e Artístico, inscrita no CNPJ nº 02.240.496/0001-04, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Barra do Choça, estado da Bahia.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO FARIA**

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/09/2021, às 20:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8067275** e o código CRC **6062AECF**.

**Brasília, 31 de agosto de 2021.**

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.021558/2019-68, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 2754/2021/SEI-MCOM (SEI nº 6759869), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 6759768), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 3402, de 31 de Agosto de 2021, publicada em \_\_\_\_\_, que renova a outorga da Associação Comunitária Nova Dimensão de Radiodifusão para Desenvolvimento Cultural e Artístico (CNPJ nº 02.240.496/0001-04), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Barra do Choça, estado da Bahia.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**FÁBIO FARIA**

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/09/2021, às 20:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8067296** e o código CRC **25FD113F**.

Ofício Interno nº 9396/2021/MCOM

Brasília, 31 de Agosto de 2021

Ao Senhor  
**Wagner Primo Figueiredo Neto**  
Chefe de Gabinete do Ministro  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Portaria nº 3492/2021/MCOM-SEI (8067275) e  
Exposição de Motivos (8067296)**

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 2754/2021/MCOM-SEI (6759869), encaminho a Vossa Senhoria a Portaria nº 3492/2021/MCOM-SEI (8067275) e Exposição de Motivos (8067296), para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

**Maximiliano Salvadori Martinhão**  
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 03/09/2021, às 15:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8067880** e o código CRC **890BE085**.

---

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 9396/2021/MCOM - Processo nº 01250.021558/2019-68 - Nº SEI: 8067880

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 16/09/2021 17:28:37  
**Origem do Ofício:** Gabinete do Ministro  
**Operador:** VITOR TORRES DA SILVA  
**Ofício:** 6642048  
**Data prevista de publicação:** 17/09/2021  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1  
**Forma de pagamento:** Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

## Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
13841244	01250.0215582019-68.rtf	d2ee9172ba5eaf92 7092df67346afab3	8,00	R\$ 264,32
13841245	01250.0511802019-27.rtf	4f8511387b2fbcd9 0a39d79bc12c34bc	8,00	R\$ 264,32
13841246	01250.0539832019-16.rtf	27884538c9042d98 20425b48a473b9ce	10,00	R\$ 330,40
13841247	53115.0179122020-41.rtf	474eadd950b29d4d 22e548e9b4c546b6	17,00	R\$ 561,68
13841248	53900.0167492015-86.rtf	2c70bbdc13c4374a 086a16b6fa06eb28	8,00	R\$ 264,32
13841249	53900.0556732015-12.rtf	500ec5e6247d82f6 2591cfab7953a706	45,00	R\$ 1.486,80
13841250	53900.0557642015-40.rtf	271845ba9688a144 3ad054642e10df40	38,00	R\$ 1.255,52
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>134,00</b>	<b>R\$ 4.427,36</b>

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/09/2021 | Edição: 177 | Seção: 1 | Página: 17

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 3.492, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.021558/2019-68, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 2754/2021/SEI-MCOM (SEI nº 6759869), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 6759869), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de outubro de 2019, a autorização outorgada à Associação Comunitária Nova Dimensão de Radiodifusão para Desenvolvimento Cultural e Artístico, inscrita no CNPJ nº 02.240.496/0001-04, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Barra do Choça, estado da Bahia.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO FARIA**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Ofício Interno nº 10373/2021/MCOM

Brasília, 20 de setembro de 2021

Ao Senhor  
**Marcus Vinícius Queiroz Barbosa**  
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (8067296)**

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 3492/2021/SEI-MCOM (8120944), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (8067296), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 20/09/2021, às 15:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8128943** e o código CRC **2B4CF17B**.

Brasília, 20 de setembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.021558/2019-68, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 2754/2021/SEI-MCOM (SEI nº 6759869), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 6759768), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 3402, de 31 de Agosto de 2021, publicada em 17 de setembro de 2021, que renova a outorga da Associação Comunitária Nova Dimensão de Radiodifusão para Desenvolvimento Cultural e Artístico (CNPJ nº 02.240.496/0001-04), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Barra do Choça, estado da Bahia.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria*



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 22182/2021/MCOM

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão - Processo nº 01250.021558/2019-68.**

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA  
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 18/10/2021, às 16:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8255673** e o código CRC **B169B57B**.